CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Departamento/Área Requisitante: GERÊNCIA OPERACIONAL

Responsável pela Demanda: JHONATAN ALBERTO COSTA

E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

Matrícula: 254

Item PCA/PDTI: 99

1. Problema a ser resolvido

Necessidade de garantir a segurança da operação do prédio sede do CRCSC, assegurando o adequado funcionamento da subestação elétrica, das instalações elétricas, do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), do sistema de iluminação de emergência, das bombas de água (reservatório e sistema de drenagem da garagem) e dos demais sistemas auxiliares indispensáveis ao funcionamento da edificação.

2. Justificativa Sucinta da necessidade da contratação, considerando PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 e é necessária para preservar a segurança das instalações, prevenir falhas operacionais, reduzir riscos elétricos e assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas na sede do CRCSC, mediante a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas essenciais da edificação.

3. Descrição sucinta do objeto considerando PCA

Contratação de serviços de manutenção da subestação elétrica, instalações elétricas, SPDA, sistema de iluminação de emergência, bombas de água (reservatório e sistema de drenagem da garagem) e demais sistemas auxiliares do prédio sede do CRCSC.

4. Quantidade preliminar a ser contratada, quando couber, considerando PCA

01 contratação de serviços de manutenção.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação, considerando PCA

Projeto 5008 | Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 | Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis | Valor

Estimado: R$ 15.000,00

Valor Preliminar Consolidado da Contratação: R$ 15.000,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição

Dezembro de 2026.

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação

- Baixo
- Médio
- Alto

8. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas

Não há indicação de vinculação ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda para a execução da presente contratação.

9. Projeto do Plano de Trabalho, Considerando PCA

Projeto 5008.

10. Conta contábil, considerando PCA

6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

11. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso)

Integrante Requisitante: Jhonatan Alberto Costa.

Diante do exposto, submete-se o presente Documento de Formalização da Demanda à apreciação da autoridade competente, para análise e, se de acordo, aprovação da demanda e designação dos agentes responsáveis pela elaboração dos documentos da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e dos normativos internos do CRCSC.

Responsável pela Formalização da Demanda

JHONATAN ALBERTO COSTA

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada.

FICHA DE TRANSFERÊNCIA PARA ETP

Identificador: DFD-2026-0001

Campo	Informação

Identificador DFD	DFD-2026-0001
Data de emissão	13/08/2026
Área Requisitante	Gerência Operacional
Responsável pela Demanda	Jhonatan Alberto Costa
Item PCA/PDTI	99
Objeto da Contratação	Manutenção da subestação elétrica, instalações elétricas, SPDA, iluminação de emergência, bombas de água e demais sistemas auxiliares da sede do CRCSC.
Problema ou Necessidade Identificada	Garantir a segurança da operação do prédio sede e a continuidade do funcionamento dos sistemas essenciais da edificação.
Justificativa da Demanda	Contratação prevista no PCA 2026 para preservar a segurança das instalações, prevenir falhas operacionais e assegurar a continuidade das atividades institucionais.
Resultados Esperados	Funcionamento seguro e contínuo dos sistemas elétricos e auxiliares; redução de riscos operacionais; preservação da infraestrutura predial.
Beneficiários da Contratação	Colaboradores, conselheiros, prestadores de serviços e demais usuários da sede do CRCSC.
Requisitos Conhecidos	Execução de serviços especializados de manutenção em subestação elétrica, instalações elétricas, SPDA, iluminação de emergência, bombas de água e sistemas auxiliares.
Premissas	Disponibilidade orçamentária prevista no PCA; execução conforme normas técnicas e legislação aplicável.
Restrições	Necessidade de realização da contratação dentro do exercício de 2026, observando a modalidade prevista no PCA.

Resumo Executivo para ETP	A demanda visa contratar serviços especializados de manutenção dos sistemas elétricos e auxiliares da sede do CRCSC, assegurando a segurança da operação predial, a continuidade das atividades institucionais e a conservação da infraestrutura, conforme previsão do Item 99 do PCA 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 13/08/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1501274** e o código CRC **FEE1A82B**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1501274

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 29/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Assunto: **Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.**

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.

2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pelos Sres. Jhonatan Alberto Costa (Coordenador) e Pâmela Duart Araújo (membro).

3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.

4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 20/08/2026, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.

5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com o Sr. Eduardo Santos Oliveira como fiscal titular, Pâmela Duart Araújo como fiscal substituta, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Juliano da Conceição Paradeda como gestor substituto do contrato.

6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.

7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos Relacionados: I - DFD (SEI nº 1501274).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1501284** e o código CRC **C0C0360E**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1501284

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 111, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação de serviços de manutenção da subestação elétrica, instalações elétricas, SPDA, sistema de iluminação de emergência, bombas de água (reservatório e sistema de drenagem da garagem) e demais sistemas auxiliares do prédio sede do CRCSC – Processo SEI n.º 9079626110000692.000098/2026-86.

I – Pâmela Duart Araújo – matrícula 307, coordenador (a); e

II – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 20/08/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 19/08/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1502450** e o código CRC **106FDA92**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 112, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000098/2026-86.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradeda	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Eduardo Santos Oliveira	Matrícula:	282
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Pâmela Duart Araújo	Matrícula:	307
Objeto:	contratação de serviços de manutenção da subestação elétrica, instalações elétricas, SPDA, sistema de iluminação de emergência, bombas de água (reservatório e sistema de drenagem da garagem) e demais sistemas auxiliares do prédio sede do CRCSC		

Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	X	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 19/08/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1502457** e o código CRC **8CE6BD9B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Pâmela Duart Araújo, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 307, registro minha cientificação quanto as indicações para coordenadora de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 111/2026 e para atuar como fiscal substituta de contrato, conforme Portaria Designação nº 112/2026 ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Pâmela Duart Araújo

Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto**, **Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512364** e o código CRC **8CADB006**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1512364

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 111/2026 e para atuar como gestor titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 112/2026, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 20/08/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512365** e o código CRC **FD6AD9B8**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1512365

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal titular de contrato, conforme Portaria Designação nº 112/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 20/08/2026, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512366** e o código CRC **AB78E4D9**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1512366

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradeda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor substituto de contrato, conforme Portaria Designação nº 112/2026, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradeda

Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradeda**, **Assessor**, em 19/08/2026, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1512368** e o código CRC **027DE081**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1512368

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86

ETP - MODALIDADE SIMPLIFICADA

Elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 58/2022 e da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação do Processo

Campo	Informação
Processo SEI	9079626110000692.000098/2026-86
Departamento requisitante	Gerência Operacional do CRCSC.
Objeto	Manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência da sede, com responsabilidade técnica, laudos e relatórios.
Equipe de planejamento	Pâmela Duart Araújo, coordenadora, matrícula 307; Jhonatan Alberto Costa, membro, matrícula 254. Portaria nº 111/2026, juntada SEI 1512363.
Hipótese simplificada	Valor inferior a 30% do limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplina interna do ETP simplificado.
Alinhamento ao PCA	Item 99 do PCA 2026 - SEI 1528542; DFD SEI 1501274; previsão preliminar de R$ 15.000,00.
Prazo da fase interna	20/08/2026, fixado na Portaria nº 111/2026; registro do prazo original, sem declaração de cumprimento tempestivo.
Data desta revisão	31/08/2026.
Valor estimado	R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Catalogação	CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial; Grupo 546. Consulta SEI 1519607.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O DFD SEI 1501274 identificou a necessidade de preservar a segurança operacional e a continuidade das atividades da sede do CRCSC mediante avaliação dos sistemas elétricos e auxiliares. A demanda abrange a subestação, a proteção contra descargas atmosféricas, o bombeamento de água e drenagem, os componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e a iluminação de emergência.

A solução foi delimitada para a manutenção preventiva da subestação e o diagnóstico dos demais sistemas, com inspeções, medições, ensaios e emissão de documentação técnica. A ausência desses serviços mantém o risco de falhas não identificadas, interrupções de energia, indisponibilidade das bombas e deficiência dos sistemas de proteção e emergência.

A menção ampla à manutenção preventiva e corretiva no DFD foi especificada no planejamento: peças de reposição, substituições e intervenções corretivas decorrentes dos diagnósticos não integram este objeto. Essa delimitação consta da proposta SEI 1528350 e do Termo de Referência integrante do Aviso SEI 1528428.

3. Estimativa das Quantidades

A quantidade contratada é de 1 serviço integrado, executado em intervenção técnica única na sede, situada na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710. A unidade de medição é o conjunto dos serviços e entregáveis, e não cada equipamento isoladamente.

Sistema	Abrangência do serviço
Subestação	1 subestação abrigada de 13,8 kV, com transformador de 225 kVA, cubículos e QGBT, conforme solicitação SEI 1528336.
SPDA	Sistema existente de captação, descidas, conexões, equipotencialização e aterramento.
Bombeamento	Bombas submersas de drenagem da garagem, bombas das cisternas e reservatórios, automação, alternância, motobombas do sistema hidráulico preventivo e painéis associados.
Sistema preventivo contra incêndio	Painéis de comando, alimentação elétrica, alarme e equipamentos elétricos associados.
Iluminação de emergência	Circuitos e equipamentos existentes na sede, com testes de funcionamento.

A memória de quantidade corresponde a uma sede e uma intervenção integrada, conforme DFD SEI 1501274, solicitação SEI 1528336 e proposta SEI 1528350. Esses documentos delimitam os conjuntos abrangidos, sem discriminar o número de cada bomba ou luminária; não foi atribuído quantitativo individual sem suporte documental. O TR SEI 1528428 contempla acesso às informações e vistoria facultativa para conhecimento das condições locais.

3.1. Especificação Técnica

Subestação: inspeção visual completa; limpeza técnica; verificação e reaperto de conexões de média e baixa tensão; inspeção de cubículos, transformador e QGBT; termografia; ensaio de resistência de isolamento; teste de relação de transformação (TTR); inspeção e medição do aterramento; coleta e análises físico-química e cromatográfica do óleo isolante; relatório dos resultados.

SPDA: inspeção de captores, descidas, conexões e barramentos de equipotencialização; continuidade elétrica; resistência ôhmica do aterramento; resistividade do solo; registro fotográfico, identificação de não conformidades e laudo técnico.

Bombeamento: verificações visuais, mecânicas e elétricas; motores, painéis, proteções, sensores, chaves de nível e lógica de acionamento e alternância; bombas principal, reserva e jockey quando existentes; válvulas de retenção e componentes hidráulicos associados; testes de partida e funcionamento; registro das condições e recomendações técnicas.

Sistema preventivo e iluminação de emergência: inspeções e testes dos comandos, alimentação elétrica, alarme, circuitos e equipamentos associados, com identificação de não conformidades. Manutenção de extintores e mangueiras não integra o escopo.

Os entregáveis compreendem ART ou documento equivalente legalmente cabível, relatório fotográfico, Relatório Técnico de Inspeção, laudo das instalações elétricas, laudo do SPDA, relatório de bombeamento, resultados do sistema preventivo e da iluminação, análises laboratoriais do óleo e relação consolidada de não conformidades, conforme TR SEI 1528428.

4. Levantamento de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

O levantamento de mercado está documentado na solicitação SEI 1528336, nas respostas SEI 1528345 e 1528348 e nas propostas SEI 1528346 e 1528350. A pesquisa consolidada no MCP SEI 1519625 identifica Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, como responsável pela pesquisa.

Referência	Valor	Tratamento
Marchi Engenharia Ltda. - SEI 1528350	R$ 6.800,00	Proposta nº 303-2026, de 12/08/2026. Referência adotada para o serviço integrado e detalhado.
Gelux Engenharia Elétrica Ltda. - SEI 1528346	R$ 24.500,00	Proposta PC 41/2026, revisão 0, de 22/06/2026. Consulta complementar, sem inclusão no cálculo.
MPU - Contrato nº 08/2026 - SEI 1528352	R$ 7.900,00	Valor contratado registrado no PNCP. Referência contextual, excluída do cálculo.

A estimativa de R$ 6.800,00 corresponde à proposta tecnicamente detalhada da Marchi, com custos diretos e indiretos incluídos. A proposta da Gelux apresenta descrição mais geral dos sistemas e não foi considerada suficientemente homogênea para composição de média. A análise não constitui seleção antecipada do fornecedor; o Aviso nº 31/2026 prevê julgamento pelo menor preço global tecnicamente aceitável.

A consulta ao PNCP SEI 1528352 identifica o Contrato nº 08/2026 do MPU, vinculado à contratação nº 106/2026, com JING Soluções em Serviços Ltda., CNPJ 54.594.484/0001-73. O valor contratado é de R$ 7.900,00; a assinatura ocorreu em 10/03/2026, a divulgação em 11/03/2026 e a vigência é de 23/03/2026 a 22/03/2028.

O MPU contratou manutenção preventiva, corretiva e preditiva da subestação e do comando remoto em regime continuado, com vigência de 24 meses. O CRCSC delimitou intervenção única, abrangendo sistemas adicionais e excluindo as correções decorrentes do diagnóstico. A tela do PNCP não esclarece isoladamente a periodicidade das intervenções e a composição temporal do preço. Não foi realizada conversão mensal ou anual nem comparação direta dos totais.

A amostra pública documentada contém uma referência com afinidade técnica com a parcela de subestação, mas sem equivalência integral com o objeto do CRCSC. Sua utilização ficou restrita à contextualização da pesquisa, sem compor média ou comprovar autonomamente a economicidade do preço. Não se presume inexistência de outras contratações públicas a partir dessa amostra.

O MCP SEI 1519625 adotou a disciplina orçamentária de serviços de engenharia: art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 91/2022 e Decreto nº 7.983/2013, com pesquisa de mercado motivada. A IN SEGES/ME nº 65/2021 não foi utilizada como fundamento aplicável à estimativa de engenharia. O detalhamento da metodologia permanece no MCP, documento distinto deste ETP.

Os R$ 15.000,00 do DFD e do PCA correspondem à previsão preliminar da demanda; os R$ 6.800,00 são a estimativa específica resultante da pesquisa. Projeto 5008; Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis. A compatibilidade com a previsão do PCA não constitui certificação de saldo ou reserva orçamentária.

5. Descrição da Solução e Justificativa do Não Parcelamento

A solução definida é a execução por empresa especializada, com responsável técnico habilitado, dos serviços descritos no item 3, em lote único. O levantamento junto ao mercado demonstrou a oferta empresarial desse conjunto de atividades, conforme propostas SEI 1528346 e 1528350. A solução atende à necessidade de manutenção preventiva da subestação e diagnóstico integrado das instalações existentes, preservando suas características.

A manutenção corretiva indeterminada e a substituição de equipamentos não foram incorporadas ao preço, pois dependem dos defeitos efetivamente identificados. O escopo preventivo e de diagnóstico permite delimitação dos procedimentos e avaliação dos resultados, sem atribuição de custos indefinidos à presente contratação.

O parcelamento por sistema foi considerado inadequado em razão da correlação técnica entre alimentação elétrica, comandos, motores, bombas, aterramento e sistemas de emergência. A execução integrada compartilha mobilização, acesso, procedimentos de segurança, medições e responsabilidade técnica, com consolidação dos

resultados. A divisão amplia interfaces e custos administrativos e pode gerar lacunas na avaliação dos sistemas interligados.

O TR integrante do SEI 1528428 definiu execução e entrega documental em até 30 dias corridos da autorização de início e liberação das áreas, vigência de 90 dias, medição global e pagamento após recebimento definitivo. Foram estabelecidas habilitação profissional compatível com todas as atividades e apresentação de responsabilidade técnica antes do início. Esses registros descrevem condições contratuais já definidas, sem afirmar execução ou contratação concluídas.

6. Identificação no Catálogo, Não Fracionamento e Limites

O código adotado é CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial, Grupo 546 - Serviços de Instalação, conforme consulta SEI 1519607.

A consulta ao Portal de Assinaturas/Empenhos SEI 1519611, complementada pelas buscas por termos correlatos registradas no MCP SEI 1519625, identificou o Empenho nº 502, de 24/03/2026, no valor de R$ 2.690,00, referente à manutenção de extintores e mangueiras. Essa atividade foi distinguida dos serviços de engenharia elétrica e está expressamente excluída do objeto atual.

A avaliação considerou as técnicas e especialidades envolvidas e a natureza material dos serviços, e não somente o código CATSER. Não foram identificadas na pesquisa documentada outras contratações de mesma natureza para composição do acumulado de 2026. O acumulado considerado no MCP corresponde a R$ 6.800,00, sem evidência de divisão artificial do objeto nos registros examinados.

Parâmetro	**Valor**
Limite de dispensa de obras e serviços de engenharia em 2026	R$ 130.984,20
Patamar de 30% do limite	R$ 39.295,26
Contratações anteriores de mesma natureza identificadas	R$ 0,00
Valor desta contratação e acumulado considerado	R$ 6.800,00

O valor corresponde a 5,19% do limite integral e a 17,31% do patamar de 30%. Foi definido o rito de dispensa por valor, com divulgação de aviso no sítio oficial por pelo menos três dias úteis, propostas por e-mail e sem lances, conforme Aviso nº 31/2026 (SEI 1528428).

7. Resultados, Requisitos de Execução e Posicionamento Conclusivo

7.1. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são reduzir riscos de falhas elétricas e indisponibilidade dos sistemas, preservar as instalações, obter diagnóstico técnico atualizado, documentar medições e ensaios, identificar não conformidades e subsidiar a gestão da segurança e da continuidade das atividades. A aferição dos resultados foi vinculada à execução integral do escopo e à entrega dos laudos e relatórios definidos no TR SEI 1528428.

7.2. Condições Administrativas, Ambientais e Contratações Correlatas

As condições de acesso, programação dos serviços, coordenação de desligamentos, bloqueio e sinalização, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção e instrumentos adequados foram definidas no TR SEI 1528428. Foram indicadas NR-10, NR-35 quando aplicável, ABNT NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039, orientações dos fabricantes e exigências da concessionária. A vistoria foi facultada, com alternativa de declaração de conhecimento das condições locais.

As designações e ciências dos responsáveis constam das Portarias nº 111/2026 e nº 112/2026 (SEI 1512362 e 1512363) e dos Termos SEI 1512364, 1512365, 1512366 e 1512368. Não foi identificada contratação interdependente indispensável à realização deste objeto. A manutenção de extintores e mangueiras possui escopo próprio e não substitui o diagnóstico elétrico contratado.

Os impactos ambientais associados à limpeza, aos consumíveis e à coleta de óleo foram tratados nos requisitos de prevenção de vazamentos, acondicionamento e destinação adequada de resíduos e amostras. A entrega eletrônica

dos relatórios foi prevista no TR. As correções e substituições apontadas nos diagnósticos estão excluídas desta contratação, sem previsão de execução adicional neste estudo.

7.3. Conclusão sobre a Adequação da Contratação

Conclui-se pela adequação da contratação de um serviço integrado de manutenção preventiva da subestação e diagnóstico dos sistemas descritos, no valor estimado de R$ 6.800,00, com seleção pelo menor preço global e observância integral das exigências técnicas. A solução atende à necessidade do DFD, delimita quantitativos e entregáveis, apresenta referência de preço documentada e possui previsão no PCA 2026.

A conclusão de viabilidade técnica e econômica tem por base o escopo definido e a pesquisa motivada do MCP SEI 1519625, com as limitações de comparabilidade explicitadas no item 4. Não constitui autorização de contratação, declaração de regularidade integral do processo, comprovação de reserva orçamentária ou antecipação do resultado da seleção.

8. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

Conforme Portaria CRCSC nº 112/2026, juntada SEI 1512363 (original SEI 1502457):

Função	Responsável	Matrícula
Gestor titular	Jhonatan Alberto Costa	254
Gestor substituto	Juliano da Conceição Paradeda	205
Fiscal titular	Eduardo Santos Oliveira	282
Fiscal substituta	Pâmela Duart Araújo	307

JHONATAN ALBERTO COSTA

Membro da Equipe de Planejamento - matrícula 254

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 01/09/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1519564** e o código CRC **76D94F75**.

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

5606

Serviços

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

546 - Serviços De Instalação

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
546	5606	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	Selecionar

2026

Empenho	Operação	Data Empenho	Favorecido	Descrição	Valor	Fase	Selecionar	Imprimir	Validar	Excluir
				manutenção elétrica						

Não foi encontrado Empenho na base de dados.

Contains([Descrição], 'manutenção elétrica') Clear

2026

Empenho	Operação	Data Empenho	Favorecido	Descrição	Valor	Fase	Selecionar	Imprimir	Validar	Excluir
				SPDA						

Não foi encontrado Empenho na base de dados.

Contains([Descrição], 'SPDA') Clear

2026

Empenho	Operação	Data Empenho	Favorecido	Descrição	Valor	Fase	Selecionar	Imprimir	Validar	Excluir
				subestação						

Não foi encontrado Empenho na base de dados.

Contains([Descrição], 'subestação') Clear

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Inspeção e manutenção preventiva dos sistemas elétricos e de bombeamento

Documento previsto no art. 6º, V, da Resolução CRCSC nº 508/2026, elaborado nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 91/2022, do Decreto nº 7.983/2013 e do art. 17 da Resolução CRCSC nº 508/2026.

1. Identificação da Contratação

Processo SEI nº	9079626110000692.000098/2026-86
Órgão	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC)
Área requisitante	Gerência Operacional do CRCSC
Objeto	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, sistemas de bombeamento, componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e iluminação de emergência, com ART, laudos e relatórios.
Catalogação	CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial. Grupo 546 - Serviços de Instalação (SEI 1519607).
Unidade de medida	Serviço
Quantidade	1 serviço integrado
Documentos de origem	DFD (SEI 1501274) e Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI 1519564).
Modalidade adotada	Contratação direta - dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
Rito de processamento	Art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026 - divulgação de aviso, sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Critério de julgamento	Menor preço global, condicionada a aceitação à conformidade integral do escopo.
Equipe de Planejamento	Pâmela Duart Araújo (Coordenadora - matrícula nº 307) e Jhonatan Alberto Costa (Membro - matrícula nº 254), conforme Portaria CRCSC nº 111/2026 (SEI 1502450).
Responsável pela pesquisa	Jhonatan Alberto Costa - matrícula nº 254.
Data de elaboração	31/08/2026

2. Metodologia e Fontes de Formação do Orçamento de Engenharia

O objeto foi classificado como serviço de engenharia. A definição do valor estimado observou o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 91/2022 e o Decreto nº 7.983/2013. A IN SEGES/ME nº 65/2021 não foi aplicada, pois seu art. 1º, § 1º, exclui expressamente as contratações de obras e serviços de engenharia.

A IN SEGES/ME nº 91/2022 autoriza, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983/2013 aos processos de licitação e contratação direta regidos pela Lei nº 14.133/2021. O art. 6º do Decreto admite pesquisa de mercado quando inviável definir o custo pelos sistemas referenciais previstos nos arts. 3º a 5º.

Ordem	Fonte	Situação	Aplicação ao objeto
1	SINAPI/SICRO - art. 23, § 2º, I	Inviável para o objeto global	Os sistemas não apresentam composição aderente ao serviço integrado de inspeções, ensaios, análises laboratoriais e laudos aplicado à infraestrutura específica do CRCSC.

Ordem	Fonte	Situação	Aplicação ao objeto
2	Publicações e tabelas especializadas - art. 23, § 2º, II	Sem referência aderente	Não foi localizada tabela ou publicação que reunisse subestação, SPDA, bombeamento e sistemas de emergência com preço global comparável.
3	Contratação similar da Administração/PNCP - art. 23, § 2º, III	Referência complementar	Contrato MPU nº 08/2026, vinculado à contratação PNCP nº 106/2026: referência contextual, excluída do cálculo pelas diferenças de escopo, duração e regime de execução.
4	Pesquisa de mercado - art. 6º do Decreto nº 7.983/2013	Fonte principal	Diante da inviabilidade dos sistemas referenciais, foram utilizadas propostas de empresas especializadas, com análise crítica da aderência de cada escopo.
5	Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas - art. 23, § 2º, IV	Sem referência utilizável	Não foi obtido registro com descrição suficiente para comprovar equivalência com o serviço integrado do CRCSC.

2.1 Resultado da Consulta a Contratações Públicas - Art. 23, § 2º, III

A consulta ao PNCP (SEI 1528352) identificou o Contrato nº 08/2026 do Ministério Público da União, unidade executora 200008 - Ministério Público Militar/DF, vinculado à contratação PNCP nº 106/2026. O objeto compreende manutenção preventiva, corretiva e preditiva de subestação abrigada e de seu sistema de comando remoto na Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo. O valor contratado registrado no portal é de R$ 7.900,00. A estimativa inicial do Termo de Referência é de R$ 9.993,63 por ano, informação distinta do preço contratado.

Órgão/registro	Objeto resumido	Estimado anual (TR)	Contratado	Tratamento
MPU - Contrato 08/2026 (PNCP 106/2026)	Manutenção de subestação abrigada	R$ 9.993,63	R$ 7.900,00	Referência contextual; excluída do cálculo por diferenças de escopo e regime de execução.

2.2 Justificativa para a Utilização de uma Única Contratação do PNCP

A amostra pública utilizada neste Mapa contém uma referência documental: o Contrato MPU nº 08/2026, vinculado à contratação PNCP nº 106/2026. Sua inclusão decorre da identificação do objeto, fornecedor, valor contratado e vigência, além da afinidade técnica com a parcela de manutenção de subestação. Não foram incorporados outros registros sem documentação suficiente de escopo e preço comparável. Essa limitação da amostra não demonstra inexistência de outras contratações no PNCP nem autoriza tratar o registro como preço diretamente equivalente ao serviço integrado do CRCSC.

O objeto do CRCSC reúne, em intervenção técnica única e não continuada, subestação de 225 kVA, SPDA, sistemas de bombeamento, componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e iluminação de emergência. O objeto do MPU é continuado, tem vigência de 24 meses e abrange manutenção preventiva, corretiva e preditiva da subestação e do comando remoto. Há diferenças de sistemas atendidos e de obrigações de execução; não se trata simplesmente de um escopo menor diretamente comparável.

Por essas diferenças, o valor contratado de R$ 7.900,00 foi mantido somente para contextualização da pesquisa e excluído do cálculo. A consulta não esclarece, isoladamente, a periodicidade dos serviços nem a composição temporal do valor cadastrado. Não foi feita conversão mensal, anual ou por intervenção, nem comparação direta com os R$ 6.800,00 do CRCSC. A referência do MPU não constitui validação autônoma da adequação desse preço.

3. Pesquisa de Mercado - Art. 6º do Decreto nº 7.983/2013

Demonstrada a inviabilidade de formação do custo global pelos sistemas referenciais e pelas demais fontes padronizadas, foi utilizada pesquisa de mercado, conforme autoriza o art. 6º do Decreto nº 7.983/2013. A solicitação de orçamento foi encaminhada a empresas do ramo de engenharia elétrica com a descrição dos

sistemas avaliados. A obtenção de propostas mostrou-se excepcionalmente difícil: os fornecedores levaram semanas para responder, mesmo após reiterados contatos. A pesquisa foi encerrada com as duas propostas efetivamente obtidas porque novas diligências, sem perspectiva concreta de resposta, produziriam atraso desproporcional em serviço relacionado à segurança das instalações.

Fornecedor/CNPJ	Proposta/data	Valor global	Prazo	Caracterização	Tratamento
Marchi Engenharia Ltda. CNPJ 42.329.825/0001-02 (SEI)	303-2026 12/08/2026	R$ 6.800,00	30 dias	Escopo detalhado: subestação, SPDA, bombas, incêndio, iluminação, ensaios, ART e laudos.	Preço válido e adotado como referência.
Gelux Engenharia Elétrica Ltda. CNPJ 27.183.511/0001-42 (SEI)	PC 41/2026 rev. 0 22/06/2026	R$ 24.500,00	30 dias	Escopo geral para os mesmos cinco sistemas, sem discriminação dos procedimentos por sistema.	Referência de mercado; não integra o cálculo por insuficiente homogeneidade técnica.

3.1 Justificativa da Amostra de Mercado Disponível

O Decreto nº 7.983/2013 não estabelece, em seu art. 6º, quantidade mínima de propostas para a pesquisa de mercado. Ainda assim, a Administração buscou ampliar a amostra mediante consultas e contatos reiterados com empresas especializadas. Somente Marchi e Gelux apresentaram orçamento após várias semanas. A limitação da amostra decorreu da ausência de resposta do mercado, e não de restrição voluntária da Administração.

A estimativa adotada baseia-se na proposta tecnicamente detalhada da Marchi e na análise crítica da cotação complementar da Gelux. A consulta ao PNCP foi registrada com as limitações descritas no item 2, sem compor o cálculo ou comprovar, isoladamente, a economicidade do preço. O rito de divulgação do aviso foi definido para obtenção de propostas adicionais, sem tratar essa etapa como pesquisa já realizada.

As propostas foram apresentadas por preço global e contemplam os custos necessários à execução do respectivo escopo, incluindo mão de obra especializada, equipamentos e instrumentos, mobilização, ensaios, ART, relatórios, tributos, despesas indiretas e remuneração empresarial. Por essa razão, não foi acrescido BDI ou Encargos Sociais em separado aos valores cotados, o que provocaria dupla contagem desses componentes.

4. Conjunto de Preços Válidos e Tratamento das Referências

Não foi constituída média aritmética entre R$ 6.800,00 e R$ 24.500,00. A média de R$ 15.650,00 não foi adotada porque as propostas possuem delimitações técnicas distintas: a Marchi especifica os procedimentos e exclusões, enquanto a Gelux apresenta descrição mais genérica. Também não foram agregados a estimativa inicial de R$ 9.993,63 do TR do MPU nem o valor contratado de R$ 7.900,00 registrado no PNCP, consideradas as diferenças de escopo, vigência e regime de execução.

Referência	Valor	Aderência	Uso
Marchi Engenharia	R$ 6.800,00	Integral e detalhada	Integra o cálculo e define o preço de referência
Gelux Engenharia	R$ 24.500,00	Parcialmente comparável	Consulta complementar; excluída do cálculo
MPU - Contrato 08/2026 (PNCP 106/2026)	R$ 7.900,00	Subestação e comando remoto; serviço continuado	Contextualização; excluída do cálculo

O conjunto de preços diretamente utilizáveis no cálculo contém uma única referência integralmente aderente. Por essa razão, não se aplicam média, mediana, desvio-padrão ou coeficiente de variação. O tratamento adotado é a seleção motivada do preço tecnicamente comparável, com análise crítica das demais fontes.

5. Critério Adotado e Justificativa

Critério adotado: MENOR PREÇO GLOBAL TECNICAMENTE ADERENTE - R$ 6.800,00.

A adoção do preço da Marchi Engenharia fundamenta-se nas seguintes razões:

· a proposta descreve de forma objetiva os equipamentos, inspeções, testes, análises e documentos técnicos abrangidos, permitindo sua transposição para o Termo de Referência;

· o preço adotado corresponde à proposta detalhada para o escopo do CRCSC; a cotação da Gelux e o contrato do MPU foram analisados com ressalvas de comparabilidade, sem validação pela simples diferença entre seus valores globais;

· o preço é compatível com o critério de julgamento de menor preço global e com o procedimento de divulgação de aviso para obtenção de proposta adicional;

· a proposta exclui expressamente peças, substituições e manutenção corretiva, evitando que o preço estimado incorpore custos indeterminados;

· a adoção da média entre propostas materialmente distintas elevaria artificialmente o teto e reduziria a economicidade do procedimento.

6. Valor de Referência e Total Estimado

Valor total estimado: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Item	Qtd.	Valor unitário	Total
Serviço integrado de manutenção preventiva, inspeções, ensaios e laudos dos sistemas elétricos e de bombeamento	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 6.800,00**

7. Verificação dos Limites e do Acumulado do Exercício

O objeto possui natureza de serviço de engenharia, aplicando-se o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R$ 6.800,00 representa 5,19% do limite atualizado de R$ 130.984,20 e 17,31% do sublimite de 30%, correspondente a R$ 39.295,26.

A consulta ao Portal de Assinaturas/Empenhos do CRCSC, no exercício de 2026, pesquisou os termos relacionados ao objeto (SEI 1519611). Somente o termo 'incêndio' retornou o Empenho nº 502, de 24/03/2026, no valor de R$ 2.690,00, referente à manutenção nível 2 de extintores e mangueiras de combate a incêndio. Esse serviço não possui a mesma natureza da presente contratação, que compreende engenharia elétrica aplicada à subestação, ao SPDA, aos sistemas de bombeamento e aos componentes elétricos dos sistemas de emergência. Não foram identificadas outras contratações de mesma natureza no exercício.

O acumulado pertinente corresponde, portanto, exclusivamente ao valor estimado desta contratação, R$ 6.800,00. A verificação afastou a caracterização de fracionamento irregular.

Parâmetro	Base legal	Valor
Limite de dispensa - obras e serviços de engenharia	Art. 75, I; Decreto nº 12.807/2025	R$ 130.984,20
Limite de 30% - rito simplificado	Art. 66, “a”, Res. CRCSC nº 508/2026	R$ 39.295,26
Outras contratações de mesma natureza em 2026	Consulta interna (SEI)	R$ 0,00
Valor estimado desta contratação	Item 6	R$ 6.800,00
Acumulado pertinente no exercício	Cálculo	R$ 6.800,00

8. Rito de Processamento Adotado

Foi adotada a contratação direta por dispensa sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, “a”, da Resolução CRCSC nº 508/2026, com divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo regulamentar, obtenção de propostas adicionais e seleção pelo menor preço global.

O valor máximo aceitável foi fixado em R$ 6.800,00. Proposta inferior somente é aceita mediante verificação de atendimento integral ao escopo técnico, aos ensaios, à ART e aos relatórios exigidos. Inexistindo proposta inferior tecnicamente válida, prevalece a proposta utilizada como referência, condicionada à manutenção de suas condições e à comprovação dos requisitos de habilitação.

9. Conclusão

O orçamento foi elaborado conforme o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 91/2022 e o Decreto nº 7.983/2013. A utilização de pesquisa de mercado fundamentou-se no art. 6º do Decreto, diante da inexistência de composição SINAPI/SICRO, tabela ou publicação especializada capaz de representar o serviço integrado nas condições específicas do edifício-sede do CRCSC.

O Contrato MPU nº 08/2026, vinculado à contratação PNCP nº 106/2026, foi registrado pelo valor contratado de R$ 7.900,00, conforme consulta ao portal (SEI 1528352). A referência foi excluída do cálculo pelas diferenças de escopo, duração e regime de execução, sem comparação direta dos preços globais. A pesquisa direta constituiu a fonte principal da estimativa do CRCSC.

A proposta de R$ 6.800,00 foi considerada a única integralmente detalhada e compatível com o escopo definido. A cotação de R$ 24.500,00 foi mantida como referência adicional de consulta ao mercado, mas excluída do cálculo por insuficiente homogeneidade. A adoção do menor preço tecnicamente aderente evita a elevação artificial do teto e preserva a economicidade.

O valor estimado da contratação foi fixado em R$ 6.800,00, com julgamento pelo menor preço global e divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

Florianópolis/SC, 31 de agosto de 2026.

JHONATAN ALBERTO COSTA -
Coordenador da Equipe de Planejamento - matrícula nº 254

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 31/08/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1519625** e o código CRC **3893EAD4**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1519625

Outlook

Solicitação de Orçamento – Inspeção e Manutenção Preventiva de Sistemas Elétricos, SPDA e Bombeamento – CRCSC

De Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Data Qua, 10/06/2026 14:22
Cco comercial@belman.com.br <comercial@belman.com.br>; ilberto@belman.com.br <ilberto@belman.com.br>; contato@omegaengenhariaeletrica.com.br <contato@omegaengenhariaeletrica.com.br>; [contato.gelux@gmail.com] <contato.gelux@gmail.com>; trafoservice@gmail.com <trafoservice@gmail.com>; contato@atmosenge.com.br <contato@atmosenge.com.br>; catena@catena.eng.br <catena@catena.eng.br>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto:
Contratação de empresa especializada para execução de inspeção, manutenção preventiva, testes operacionais, medições, ensaios e emissão de laudos técnicos dos sistemas elétricos e de proteção da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.

Local de execução:
Sede do CRCSC
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900
Centro – Florianópolis/SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

A sede do CRCSC possui subestação abrigada de 13,8 kV composta por transformador de 225 kVA, cubículo de medição/proteção e Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT).

Deverão ser executados, no mínimo:

- Inspeção visual completa da subestação;
- Limpeza técnica dos equipamentos;
- Verificação e reaperto das conexões de média e baixa tensão;
- Inspeção do cubículo de medição, proteção e transformação;
- Inspeção do transformador de 225 kVA;
- Inspeção do QGBT;
- Termografia do transformador, cubículos, barramentos, conexões e QGBT;
- Teste de resistência de isolamento (megômetro);
- Teste de relação de transformação (TTR);
- Inspeção e medição do sistema de aterramento da subestação;
- Coleta e análise físico-química do óleo isolante do transformador;
- Coleta e análise cromatográfica do óleo isolante do transformador;
- Relatório técnico contendo resultados das inspeções e ensaios realizados.

2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

Solicitação de Proposta Comercial (1528336) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 27

Deverão ser executados:

• Inspeção técnica completa do sistema SPDA existente;
• Verificação visual dos captores, descidas e conexões;
• Verificação dos barramentos de equipotencialização;
• Teste de continuidade elétrica;
• Medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento;
• Medição de resistividade do solo;
• Identificação de não conformidades;
• Registro fotográfico;
• Emissão de laudo técnico conforme NBR 5419.

3. SISTEMA DE BOMBEAMENTO

O edifício possui sistema de bombeamento composto por:

• Bombas submersas de drenagem da garagem;
• Bombas associadas às cisternas e reservatórios de água;
• Sistema de automação e alternância das bombas;
• Conjunto de motobombas do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP) de combate a incêndio;
• Painéis elétricos de comando e proteção.

Deverão ser executados, no mínimo:

• Inspeção visual dos conjuntos motobomba;
• Verificação das condições mecânicas dos equipamentos;
• Verificação elétrica dos motores;
• Verificação dos painéis de comando e proteção;
• Verificação dos dispositivos de proteção elétrica;
• Verificação das chaves de nível e sensores existentes;
• Verificação da lógica de acionamento e alternância automática;
• Verificação do funcionamento das bombas principal, reserva e jockey (quando existentes);
• Verificação das válvulas de retenção e demais componentes hidráulicos associados;
• Testes operacionais de partida e funcionamento dos conjuntos de bombeamento;
• Verificação da alimentação elétrica dos sistemas;
• Identificação de anomalias, desgastes ou não conformidades;
• Emissão de relatório técnico contendo as condições encontradas, medições realizadas e recomendações de manutenção corretiva eventualmente necessárias.

Observação:
Os serviços contemplam inspeção, testes e avaliação técnica dos equipamentos existentes, não estando incluído o fornecimento ou substituição de peças, componentes ou equipamentos que eventualmente necessitem de correção, os quais deverão ser objeto de orçamento específico, caso identificados.

4. SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Deverão ser inspecionados:

• Painéis de comando das bombas;
• Alimentação elétrica dos sistemas preventivos;
• Sistema de alarme de incêndio;
• Equipamentos elétricos associados ao sistema preventivo.

Observação:
Não fazem parte deste escopo a manutenção ou recarga de extintores e a manutenção de

Solicitação de Proposta Comercial (1528336) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 28

mangueiras de incêndio, por possuírem contratação específica já executada.

5. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Deverão ser executados:

- Inspeção dos circuitos de iluminação de emergência;
- Verificação de funcionamento dos equipamentos;
- Testes operacionais;
- Identificação de não conformidades.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

A contratada deverá fornecer:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;
- Relatório fotográfico;
- Relatório Técnico de Inspeção (RTI);
- Laudo Técnico das Instalações Elétricas;
- Laudo do SPDA;
- Relatório técnico dos sistemas de bombeamento;
- Relação de não conformidades eventualmente identificadas.

NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão observar, no mínimo:

- NR-10;
- NBR 5410;
- NBR 5419;
- NBR 14039;
- Demais normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária de energia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- Razão social;
- CNPJ;
- Valor global dos serviços;
- Prazo de execução;
- Prazo de validade da proposta;
- Responsável técnico.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Departamento de Infraestrutura
http://www.crcsc.org.br | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Outlook

Re: Solicitação de Orçamento – Inspeção e Manutenção Preventiva de Sistemas Elétricos, SPDA e Bombeamento – CRCSC

De Gelux Engenharia Elétrica <contato@geluxeletrica.com.br>
Data Seg, 22/06/2026 18:51
Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc contato.gelux@gmail.com <contato.gelux@gmail.com>

1 anexo (3 MB)
PC 41 - CRCSC - Inspeções elétricas - rev. 0 - ASS.pdf;

Boa tarde Eduardo,

Segue nossa proposta comercial para avaliação, acreditamos que nossa expertise pode atender às suas necessidades.

No interesse em seguirmos com a execução, favor responder o e-mail com autorização formal.

Favor confirmar o recebimento, agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição para dúvidas.

Atenciosamente,

Atendimento Comercial
| **Gelux - Engenharia Elétrica**
| **phone:** (48) 99181-5995
| **email:** contato@geluxeletrica.com.br
| **site:** www.geluxeletrica.com.br

Em qua., 10 de jun. de 2026 às 14:24, Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br> escreveu:

> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC
>
> SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
>
> Objeto:
> Contratação de empresa especializada para execução de inspeção, manutenção preventiva, testes operacionais, medições, ensaios e emissão de laudos técnicos dos sistemas elétricos e de proteção da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC.
>
> Local de execução:
> Sede do CRCSC

Anexo Resposta GELUX (1528345) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 30

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900
Centro – Florianópolis/SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

A sede do CRCSC possui subestação abrigada de 13,8 kV composta por transformador de 225 kVA, cubículo de medição/proteção e Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT).

Deverão ser executados, no mínimo:

• Inspeção visual completa da subestação;
• Limpeza técnica dos equipamentos;
• Verificação e reaperto das conexões de média e baixa tensão;
• Inspeção do cubículo de medição, proteção e transformação;
• Inspeção do transformador de 225 kVA;
• Inspeção do QGBT;
• Termografia do transformador, cubículos, barramentos, conexões e QGBT;
• Teste de resistência de isolamento (megômetro);
• Teste de relação de transformação (TTR);
• Inspeção e medição do sistema de aterramento da subestação;
• Coleta e análise físico-química do óleo isolante do transformador;
• Coleta e análise cromatográfica do óleo isolante do transformador;
• Relatório técnico contendo resultados das inspeções e ensaios realizados.

2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

Deverão ser executados:

• Inspeção técnica completa do sistema SPDA existente;
• Verificação visual dos captores, descidas e conexões;
• Verificação dos barramentos de equipotencialização;
• Teste de continuidade elétrica;
• Medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento;
• Medição de resistividade do solo;
• Identificação de não conformidades;
• Registro fotográfico;
• Emissão de laudo técnico conforme NBR 5419.

3. SISTEMA DE BOMBEAMENTO

O edifício possui sistema de bombeamento composto por:

• Bombas submersas de drenagem da garagem;
• Bombas associadas às cisternas e reservatórios de água;
• Sistema de automação e alternância das bombas;
• Conjunto de motobombas do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP) de combate a incêndio;
• Painéis elétricos de comando e proteção.

Deverão ser executados, no mínimo:

• Inspeção visual dos conjuntos motobomba;
• Verificação das condições mecânicas dos equipamentos;
• Verificação elétrica dos motores;
• Verificação dos painéis de comando e proteção;
• Verificação dos dispositivos de proteção elétrica;

Anexo Resposta GELOX (1528345) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 31

• Verificação das chaves de nível e sensores existentes;
• Verificação da lógica de acionamento e alternância automática;
• Verificação do funcionamento das bombas principal, reserva e jockey (quando existentes);
• Verificação das válvulas de retenção e demais componentes hidráulicos associados;
• Testes operacionais de partida e funcionamento dos conjuntos de bombeamento;
• Verificação da alimentação elétrica dos sistemas;
• Identificação de anomalias, desgastes ou não conformidades;
• Emissão de relatório técnico contendo as condições encontradas, medições realizadas e recomendações de manutenção corretiva eventualmente necessárias.

Observação:
Os serviços contemplam inspeção, testes e avaliação técnica dos equipamentos existentes, não estando incluído o fornecimento ou substituição de peças, componentes ou equipamentos que eventualmente necessitem de correção, os quais deverão ser objeto de orçamento específico, caso identificados.

4. SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Deverão ser inspecionados:

• Painéis de comando das bombas;
• Alimentação elétrica dos sistemas preventivos;
• Sistema de alarme de incêndio;
• Equipamentos elétricos associados ao sistema preventivo.

Observação:
Não fazem parte deste escopo a manutenção ou recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio, por possuírem contratação específica já executada.

5. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Deverão ser executados:

• Inspeção dos circuitos de iluminação de emergência;
• Verificação de funcionamento dos equipamentos;
• Testes operacionais;
• Identificação de não conformidades.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

A contratada deverá fornecer:

• ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;
• Relatório fotográfico;
• Relatório Técnico de Inspeção (RTI);
• Laudo Técnico das Instalações Elétricas;
• Laudo do SPDA;
• Relatório técnico dos sistemas de bombeamento;
• Relação de não conformidades eventualmente identificadas.

NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão observar, no mínimo:

• NR-10;
• NBR 5410;
• NBR 5419;

Anexo Resposta GELOX (1528345) SEI 90796261l0000692.000098/2026-86 / pg. 32

• NBR 14039;
• Demais normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária de energia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

• Razão social;
• CNPJ;
• Valor global dos serviços;
• Prazo de execução;
• Prazo de validade da proposta;
• Responsável técnico.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Departamento de Infraestrutura
http://www.crcsc.org.br | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Anexo Resposta GELOX (1528345) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 33

PROPOSTA COMERCIAL

LAUDO, ENSAIOS E INSPEÇÃO EM SUBESTAÇÃO, SPDA, PPCI E BOMBAS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

PC: 41/2026 - rev. 0
Cliente: CRCSC
Cnpj: 34.841.212/0001-13
Local: Av. Osvaldo R. Cabral, nº 1900 - Centro
Data: 22/06/2026

Gelux®
Engenharia Elétrica

1. OBJETIVO

— A presente proposta tem por objetivo a execução de inspeção, manutenção preventiva, testes, medições, ensaios e emissão de laudos técnicos dos sistemas elétricos e de proteção da sede do CRCSC, contemplando subestação elétrica, SPDA, sistemas de bombeamento, preventivo contra incêndio e iluminação de emergência, com emissão de ART, relatórios técnicos e apontamento de eventuais não conformidades.

2. SERVIÇOS PROPOSTOS

— Inspeção e manutenção preventiva da subestação elétrica com programação Celesc;
— Inspeção e ensaios SPDA, sistemas de bombeamento, preventivo contra incêndio e iluminação de emergência;
— Realização de testes operacionais, medições, termografia e ensaios elétricos necessários;
— Emissão de ART/TRT, laudos técnicos, relatórios, registros fotográficos e apontamento de não conformidades.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

— Execução mediante desligamento programado da energia elétrica;
— Prazo de execução: 30 dias, após aprovação da proposta e liberação das áreas;
— Serviços executados conforme normas técnicas vigentes e procedimentos internos da GELUX;
— Garantia de 03 meses sobre a mão de obra e serviços executados, não abrangendo falhas em peças ou equipamentos existentes;
— Responsabilidades do cliente: liberar acesso às áreas de trabalho, autorizar entrada, apoiar desligamentos e fornecer suporte logístico local.

4. INVESTIMENTO

Valor Total da Proposta: R$ 24.500,00 (detalhado no Item 5)
Forma de pagamento sugerida:
- a combinar com o cliente
Impostos inclusos no investimento
Validade da proposta: 30 dias

5. ESCOPO

O escopo será atendido exatamente conforme enviado pelo cliente na solicitação de orçamento:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA - **R$ 7.500,00**
2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA - **R$ 4.000,00**
3. SISTEMA DE BOMBEAMENTO - **R$ 5.000,00**
4. SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO - PPCI - **R$ 5.000,00**
5. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - **R$ 3.000,00**



PROPOSTA COMERCIAL - GELUX ENGENHARIA ELÉTRICA

SOBRE A EMPRESA

— **Razão social:** Gelux Engenharia Elétrica Ltda CNPJ: 27.183.511/0001-42
— **Responsável técnico:** Gustavo W. Honorata CREA/SC: 229507-8 CFT/SC: 08753246900
— **Atendimento ágil e técnico**
— **Compromisso com a qualidade e suporte pós serviço prestado**
— **Experiência com grandes empresas, condomínios, hotéis e loteamentos**

www.geluxeletrica.com.br

NOSSOS PRINCIPAIS CLIENTES:

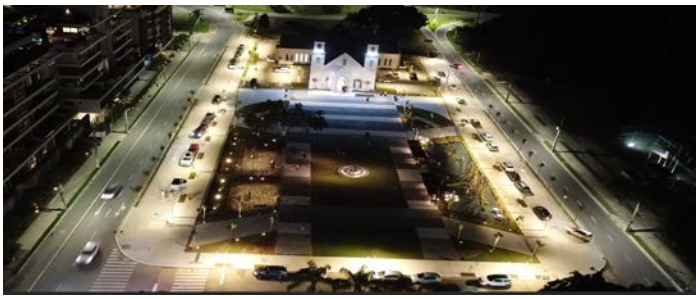
sinart TERMINAL RODOVIÁRIO DE FLORIANÓPOLIS — Jurerê IL CAMPANARIO — HABITASUL Uma relação de vida. — Jurerê SPORTS CENTER — COLÉGIO CATARINENSE

NOSSOS PRINCIPAIS PROJETOS:

SUBESTAÇÃO ABRIGADA 750kVA - JURERÊ INTERNACIONAL




PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - JURERÊ INTERNACIONAL

REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA LOTEAMENTO - RIBEIRÃO DA ILHA




Outlook

Re: Solicitação de Orçamento – Inspeção e Manutenção Preventiva de Sistemas Elétricos, SPDA e Bombeamento – CRCSC

De contato@marchi.eng.br <contato@marchi.eng.br>
Data Qua, 12/08/2026 16:14
Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>

1 anexo (95 KB)
Proposta comercial n. 303-2026 (CRSC - Conselho Regional De Contabilidade).pdf.crdownload;

Boa tarde, Eduardo,
Segue, para sua apreciação, nossa proposta comercial para a execução dos serviços de **inspeção, manutenção preventiva, testes operacionais, medições, ensaios e emissão de laudos técnicos** dos sistemas elétricos e de proteção da sede do **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC**.
A proposta contempla os serviços necessários para avaliação das condições operacionais e de segurança das instalações, bem como a identificação de eventuais não conformidades e emissão da documentação técnica correspondente.
Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e eventuais ajustes que se façam necessários.
Atenciosamente,

--

Em qui, jul 30, 2026 às 14:34 Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br> escreveu:

> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC
>
> SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
>
> Objeto:
> Contratação de empresa especializada para execução de inspeção, manutenção preventiva, testes operacionais, medições, ensaios e emissão de laudos técnicos dos sistemas elétricos e de proteção da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina –CRCSC.
>
> Local de execução:
> Sede do CRCSC
> Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900
> Centro – Florianópolis/SC
>
> DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
>
> 1. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

Anexo Resposta MARCHI (1528348) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 37

A sede do CRCSC possui subestação abrigada de 13,8 kV composta por transformador de 225 kVA, cubículo de medição/proteção e Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT).

Deverão ser executados, no mínimo:

• Inspeção visual completa da subestação;
• Limpeza técnica dos equipamentos;
• Verificação e reaperto das conexões de média e baixa tensão;
• Inspeção do cubículo de medição, proteção e transformação;
• Inspeção do transformador de 225 kVA;
• Inspeção do QGBT;
• Termografia do transformador, cubículos, barramentos, conexões e QGBT;
• Teste de resistência de isolamento (megômetro);
• Teste de relação de transformação (TTR);
• Inspeção e medição do sistema de aterramento da subestação;
• Coleta e análise físico-química do óleo isolante do transformador;
• Coleta e análise cromatográfica do óleo isolante do transformador;
• Relatório técnico contendo resultados das inspeções e ensaios realizados.

2. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

Deverão ser executados:

• Inspeção técnica completa do sistema SPDA existente;
• Verificação visual dos captores, descidas e conexões;
• Verificação dos barramentos de equipotencialização;
• Teste de continuidade elétrica;
• Medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento;
• Medição de resistividade do solo;
• Identificação de não conformidades;
• Registro fotográfico;
• Emissão de laudo técnico conforme NBR 5419.

3. SISTEMA DE BOMBEAMENTO

O edifício possui sistema de bombeamento composto por:

• Bombas submersas de drenagem da garagem;
• Bombas associadas às cisternas e reservatórios de água;
• Sistema de automação e alternância das bombas;
• Conjunto de motobombas do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP) de combate a incêndio;
• Painéis elétricos de comando e proteção.

Deverão ser executados, no mínimo:

• Inspeção visual dos conjuntos motobomba;
• Verificação das condições mecânicas dos equipamentos;
• Verificação elétrica dos motores;
• Verificação dos painéis de comando e proteção;
• Verificação dos dispositivos de proteção elétrica;
• Verificação das chaves de nível e sensores existentes;
• Verificação da lógica de acionamento e alternância automática;
• Verificação do funcionamento das bombas principal, reserva e jockey (quando existentes);
• Verificação das válvulas de retenção e demais componentes hidráulicos associados;
• Testes operacionais de partida e funcionamento dos conjuntos de bombeamento;
• Verificação da alimentação elétrica dos sistemas;
• Identificação de anomalias, desgastes ou não conformidades;
• Emissão de relatório técnico contendo as condições encontradas, medições realizadas e recomendações de manutenção corretiva eventualmente necessárias.

Observação:
Os serviços contemplam inspeção, testes e avaliação técnica dos equipamentos existentes, não estando incluído o fornecimento ou substituição de peças, componentes ou equipamentos que eventualmente necessitem de correção, os quais deverão ser objeto de orçamentoespecífico, caso identificados.

Anexo Resposta MARCHI (1528348) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 38

4. SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Deverão ser inspecionados:

• Painéis de comando das bombas;
• Alimentação elétrica dos sistemas preventivos;
• Sistema de alarme de incêndio;
• Equipamentos elétricos associados ao sistema preventivo.

Observação:
Não fazem parte deste escopo a manutenção ou recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio, por possuírem contratação específica já executada.

5. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Deverão ser executados:

• Inspeção dos circuitos de iluminação de emergência;
• Verificação de funcionamento dos equipamentos;
• Testes operacionais;
• Identificação de não conformidades.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

A contratada deverá fornecer:

• ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;
• Relatório fotográfico;
• Relatório Técnico de Inspeção (RTI);
• Laudo Técnico das Instalações Elétricas;
• Laudo do SPDA;
• Relatório técnico dos sistemas de bombeamento;
• Relação de não conformidades eventualmente identificadas.

NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão observar, no mínimo:

• NR-10;
• NBR 5410;
• NBR 5419;
• NBR 14039;
• Demais normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária de energia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

• Razão social;
• CNPJ;
• Valor global dos serviços;
• Prazo de execução;
• Prazo de validade da proposta;
• Responsável técnico.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Departamento de Infraestrutura
http://www.crcsc.org.br | licitacao2@crcsc.org.br | +55(48) 3027-7004
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)
Economizepapel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Anexo Resposta MARCHI (1528348) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 39

Anexo Resposta MARCHI (1528348) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 40

MARCHI ENGENHARIA LTDA
MARCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.329.825/0001-02
Rua Santa Terezinha, 1494
Areias, São José-SC
CEP 88113-230
contato@marchi.eng.br
+55 (48) 9103-4702
48991034702
Empresa Registrada CREA-SC 201141-3
@marchi_engenharia

12/08/2026

Proposta comercial 303-2026

Cliente: CRSC - Conselho Regional De Contabilidade

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.901.983/0001-64
Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, ----------
Centro, Florianópolis-SC
CEP 88015-710

coordenador.licitacao@crcsc.org.br
+55 (47) 9626-1807
Contato: Jhonatan

Informações básicas

Validade do orçamento
30 dias

Prazo de execução
30 dias

Serviços

Descrição	Qtd.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA — 1

• Inspeção visual completa da subestação;
• Limpeza técnica dos equipamentos;
• Verificação e reaperto das conexões de média e baixa tensão;
• Inspeção do cubículo de medição, proteção e transformação;
• Inspeção do transformador de 225 kVA;
• Inspeção do QGBT;
• Termografia do transformador, cubículos, barramentos, conexões e QGBT;
• Teste de resistência de isolamento (megômetro);
• Teste de relação de transformação (TTR);
• Inspeção e medição do sistema de aterramento da subestação;
• Coleta e análise físico-química do óleo isolante do transformador;
• Coleta e análise cromatográfica do óleo isolante do transformador;
• Relatório técnico contendo resultados das inspeções e ensaios realizados.

LAUDO DOS SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA — 1

• Inspeção técnica completa do sistema SPDA existente;
• Verificação visual dos captores, descidas e conexões;
• Verificação dos barramentos de equipotencialização;
• Teste de continuidade elétrica;
• Medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento;
• Medição de resistividade do solo;
• Identificação de não conformidades;
• Registro fotográfico;
• Emissão de laudo técnico conforme NBR 5419.

INSPEÇÃO E LAUDO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO — -

SISTEMAS
• Bombas submersas de drenagem da garagem;
• Bombas associadas às cisternas e reservatórios de água;
• Sistema de automação e alternância das bombas;
• Conjunto de motobombas do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP) de combate a incêndio;
• Painéis elétricos de comando e proteção.

SERVIÇOS EXECUTADOS

• Inspeção visual dos conjuntos motobomba;
• Verificação das condições mecânicas dos equipamentos;
• Verificação elétrica dos motores;
• Verificação dos painéis de comando e proteção;
• Verificação dos dispositivos de proteção elétrica;
• Verificação das chaves de nível e sensores existentes;
• Verificação da lógica de acionamento e alternância automática;

Descrição	Qtd.
• Verificação do funcionamento das bombas principal, reserva e jockey (quando existentes); • Verificação das válvulas de retenção e demais componentes hidráulicos associados; • Testes operacionais de partida e funcionamento dos conjuntos de bombeamento; • Verificação da alimentação elétrica dos sistemas; • Identificação de anomalias, desgastes ou não conformidades; • Emissão de relatório técnico contendo as condições encontradas, medições realizadas e recomendações de manutenção corretiva eventualmente necessárias. Observação: Os serviços contemplam inspeção, testes e avaliação técnica dos equipamentos existentes, não estando incluído o fornecimento ou substituição de peças, componentes ou equipamentos que eventualmente necessitem de correção, os quais deverão ser objeto de orçamentoespecífico, caso identificados.	
LAUDO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO SISTEMAS • Painéis de comando das bombas; • Alimentação elétrica dos sistemas preventivos; • Sistema de alarme de incêndio; • Equipamentos elétricos associados ao sistema preventivo. Observação: Não fazem parte deste escopo a manutenção ou recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio.	1
LAUDO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ABANDONO DE LOCAL) SISTEMAS • Inspeção dos circuitos de iluminação de emergência; • Verificação de funcionamento dos equipamentos; • Testes operacionais; • Identificação de não conformidades.	1

Total	**R$ 6.800,00**

Pagamento

Meios de pagamento
Boleto, transferência bancária, dinheiro ou pix.

PIX
42329825000102

Dados bancários
Banco: Sicoob
Agência: 30691-4
Conta: 308.748-4
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 42.329.825/0001-02

Relatório

ENTREGÁVEIS

• ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;
• Relatório fotográfico;
• Relatório Técnico de Inspeção (RTI);
• Laudo Técnico das Instalações Elétricas;
• Laudo do SPDA;
• Relatório técnico dos sistemas de bombeamento;
• Relação de não conformidades eventualmente identificadas.

NORMAS APLICÁVEIS

• NR-10;
• NBR 5410;
• NBR 5419;
• NBR 14039;
• Demais normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária de energia.

MARCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.329.825/0001-02
Rua Santa Terezinha, 1494
Areias, São José-SC
CEP 88113-230

contato@marchi.eng.br
+55 (48) 9103-4702
48991034702

@marchi_engenharia

Informações adicionais

NOTA 1: Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços objetos desta proposta.
NOTA 2: Os custos supracitados são específicos para as características dos serviços abordados na presente proposta de orçamento.
OBS: Não será concedido garantias por danos causados por agentes externos.

Visite nosso site: www.marchi.eng.br

São José, 12/08/2026

MARCHI ENGENHARIA LTDA
MATHEUS MENDES MARCHI SÓCIO PROPRIETÁRIO
CREA-SC 179611-9

CRSC - Conselho Regional De Contabilidade
CNPJ 83.901.983/0001-64

Contrato nº 08/2026

Última atualização 11/03/2026

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Unidade executora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.03.0001.0000127/2025-06

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2026 **Data de assinatura:** 10/03/2026 **Vigência:** de 23/03/2026 a 22/03/2028

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-000309/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 26989715000102-1-000106/2026

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na Subestação (subestação abrigada abaixadora de tensão) e no seu sistema de comando remoto, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo para prestação dos serviços, no edifício da Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS

VALOR CONTRATADO

R$ 7.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 54.594.484/0001-73 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: JING SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Número	Tipo
Nenhum dado para exibir	

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026

Processo SEI 9079626110000692.000098/2026-86

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e das demais normas aplicáveis, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

As empresas interessadas poderão apresentar proposta conforme o Anexo II, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de XX/XX/2026 até as 18h00min de XX/XX/2026, horário de Brasília.

O período de divulgação e recebimento das propostas será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis. Valor máximo global: R$ 6.800,00.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de ART, laudos e relatórios técnicos.

1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, em item único, conforme Anexo I. CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial.

1.3. Não estão incluídos fornecimento ou substituição de peças, componentes e equipamentos, manutenção corretiva decorrente dos diagnósticos, manutenção ou recarga de extintores e manutenção de mangueiras de incêndio.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas regularmente constituídas, com atividade compatível com o objeto e habilitação profissional para a execução dos serviços. Aplicam-se os impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e as sanções que impeçam a contratação.

2.2. A contratação será firmada preferencialmente com microempresa ou empresa de pequeno porte, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os requisitos legais e o menor preço global tecnicamente aceitável. O enquadramento deverá ser declarado na proposta.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados a cpl@crcsc.org.br até o horário final. Sugere-se o assunto: “Proposta - Sistemas elétricos - Processo 000098/2026-86”.

3.2. A proposta abrangerá integralmente o Anexo I, com identificação da empresa e representante, preço global, descrição dos serviços, prazo de execução, validade mínima de 60 dias e declaração de inclusão de todos os custos.

3.3. Não haverá etapa de lances. O CRCSC poderá solicitar esclarecimentos e saneamento de falhas formais, sem alteração substancial da oferta, e negociar redução do preço.

3.4. O período poderá ser prorrogado por divulgação pelos mesmos meios, assegurada publicidade a alterações que afetem a formulação das propostas.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será selecionada a proposta de menor preço global, igual ou inferior a R$ 6.800,00, cujo fornecedor esteja habilitado e atenda integralmente às condições técnicas.

4.2. Serão desclassificadas propostas com omissão de sistema, ensaio ou entregável obrigatório, condição incompatível, preço inexequível não justificado ou preço superior ao teto após negociação. A Administração poderá solicitar demonstração da exequibilidade.

4.3. Não atendidas as condições pela primeira colocada, será examinada a subsequente na ordem de classificação. Empates serão resolvidos mediante os critérios legais aplicáveis, preservados os benefícios das ME/EPP.

4.4. A decisão será motivada nos autos. A apresentação de proposta não gera direito à contratação ou a indenização.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista: CNPJ; ato constitutivo e representação; regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; FGTS; CNDT; e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal pertinente à atividade, admitida comprovação de isenção quando cabível.

5.2. Qualificação técnica: registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, com atribuições que abranjam os serviços contratados. A indicação de responsável com atribuições limitadas a parte do objeto exige a indicação de profissional habilitado para as demais atividades.

5.3. A ART dos serviços deverá ser apresentada antes do início da execução; admite-se documento de responsabilidade técnica equivalente apenas quando legalmente cabível e compatível com as atribuições profissionais para o serviço específico.

5.4. A proponente declarará a inexistência de impedimento à contratação, o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicáveis.

5.5. Será observado o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP. Admite-se comprovação por cadastro oficial e consulta eletrônica que permitam verificar os requisitos exigidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar vigentes. Na ausência de validade expressa e de prazo legal específico, aplica-se a validade de 180 dias a contar da emissão.

6.2. Não serão aceitos simples protocolos, ressalvada indisponibilidade comprovada do emissor e saneamento legalmente admitido. O CRCSC consultará os cadastros oficiais de sanções e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou instrumento substitutivo legalmente admitido, vinculado a este Aviso, ao Termo de Referência e à proposta aceita.

7.2. O fornecedor será convocado para formalização no prazo de 5 dias úteis, admitida prorrogação motivada. A execução integral, inclusive entrega dos laudos, ocorrerá em até 30 dias corridos da autorização de início e liberação das áreas, conforme Anexo I.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail cpl@crcsc.org.br até o último dia útil anterior ao encerramento das propostas. Respostas de interesse geral serão divulgadas no sítio eletrônico do CRCSC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As regras serão interpretadas em favor da competição e da igualdade, sem comprometimento do interesse público e da segurança da contratação.

9.2. Integram este Aviso: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI 9079626110000692.000098/2026-86

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de ART, laudos e relatórios técnicos.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor máximo
1	Serviço integrado conforme requisitos deste Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 6.800,00

1.2. O teto global é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O preço inclui tributos, encargos, deslocamentos, mobilização, pessoal, instrumentos, equipamentos, consumíveis, ensaios laboratoriais, responsabilidade técnica e todos os relatórios.

1.3. Serviço comum de engenharia, não continuado e contratado por escopo. A execução integral é de até 30 dias corridos. A vigência do ajuste é de 90 dias contados da formalização, abrangendo execução, recebimento e pagamento, observadas as regras legais de conclusão de contrato por escopo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CRCSC nº 508/2026. Catalogação: CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial.

2.2. A demanda consta do Item 99 do PCA 2026 e do DFD SEI 1501274. A definição da solução e do preço consta do ETP e do Mapa Comparativo de Preços do processo. A estimativa foi estruturada segundo a disciplina de obras e serviços de engenharia, sem aplicação da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa preservar a segurança e a continuidade das atividades do edifício-sede, prevenir falhas na subestação e obter diagnóstico técnico dos sistemas de proteção, bombeamento e emergência.

3.2. O objeto compreende manutenção preventiva da subestação e inspeções dos demais sistemas, com resultados documentados para identificação de não conformidades. Não inclui execução das correções apontadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Local: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710. A execução abrange os equipamentos existentes relacionados aos sistemas abaixo.

4.2. Subestação elétrica: inspeção visual; limpeza técnica; verificação e reaperto de conexões de média e baixa tensão; inspeção dos cubículos de medição, proteção e transformação, do transformador de 225 kVA e do QGBT; termografia do transformador, cubículos, barramentos, conexões e QGBT; resistência de isolamento; relação de transformação (TTR); inspeção e medição do aterramento; coleta e análises físico-química e cromatográfica do óleo isolante; relatório dos ensaios.

4.3. SPDA: inspeção de captores, descidas, conexões e barramentos de equipotencialização; continuidade elétrica; resistência ôhmica de aterramento e resistividade do solo; identificação de não conformidades; registro fotográfico e laudo técnico conforme ABNT NBR 5419.

4.4. Bombeamento: inspeção das bombas submersas de drenagem da garagem, das cisternas e reservatórios, da automação e alternância, das motobombas do Sistema Hidráulico Preventivo e dos painéis. Abrange verificação visual, mecânica e elétrica, motores, comandos, proteções, sensores, chaves de nível, lógica de acionamento, bombas principal, reserva e jockey quando existentes, válvulas de retenção e componentes hidráulicos associados, alimentação e testes de partida e funcionamento.

4.5. Sistema preventivo contra incêndio: inspeção e avaliação dos painéis de comando de bombas, alimentação elétrica, alarme de incêndio e equipamentos elétricos associados. Não inclui manutenção ou recarga de extintores nem manutenção de mangueiras.

4.6. Iluminação de emergência: inspeção dos circuitos, verificação dos equipamentos, testes operacionais e identificação de não conformidades.

4.7. Entregáveis: ART ou documento legalmente equivalente; relatório fotográfico; Relatório Técnico de Inspeção; laudo das instalações elétricas; laudo do SPDA; relatório de bombeamento; resultados relativos ao sistema preventivo e à iluminação de emergência; resultados laboratoriais do óleo; e relação consolidada de não conformidades e recomendações. Os documentos deverão identificar equipamentos, métodos, medições, instrumentos, resultados, conclusões e responsável técnico, com assinatura e registro profissional.

4.8. Aplicam-se NR-10, NR-35 quando houver trabalho em altura, ABNT NBR 5410, NBR 5419 e NBR 14039, além das demais normas pertinentes, orientações dos fabricantes e exigências da concessionária. As atividades serão executadas por pessoal habilitado, qualificado e autorizado conforme os riscos envolvidos.

4.9. A empresa fornecerá instrumentos adequados, em condições de uso e com rastreabilidade das medições, equipamentos de proteção individual e coletiva e procedimentos seguros. Desligamentos, bloqueios, sinalização e reenergização serão previamente coordenados com a fiscalização.

4.10. É facultada vistoria, mediante agendamento pelo e-mail cpl@crcsc.org.br. A empresa poderá substituí-la por declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades, subscrita pelo responsável técnico, sem prejuízo do acesso às informações necessárias.

4.11. O escopo não inclui peças de reposição, substituição de componentes, reforma ou manutenção corretiva. Não serão executados serviços adicionais sem procedimento e autorização próprios. Os consumíveis necessários às inspeções, à limpeza e aos ensaios integram o preço.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta terá validade mínima de 60 dias e conterá razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, preço global e por extenso, prazo de execução e identificação do responsável técnico e registro profissional.

5.2. A descrição deverá contemplar todos os sistemas, testes, análises de óleo e entregáveis previstos, inclusive responsabilidade técnica. Não se exige contratação por sistema separado. O proponente poderá apresentar planilha de composição como suporte, preservado o preço global.

5.3. Os preços serão fixos durante o prazo ordinário de execução, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A execução e a entrega dos documentos ocorrerão em até 30 dias corridos contados da autorização de início e da liberação das áreas. A programação será acordada com a fiscalização, minimizando interrupções. A responsabilidade técnica será registrada antes do início.

6.2. Os documentos serão entregues em formato eletrônico PDF, legível e assinado pelo responsável técnico, acompanhado dos resultados laboratoriais. Situações de risco imediato deverão ser comunicadas à fiscalização sem aguardar o relatório final.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 dias úteis após a comunicação de conclusão e entrega integral dos documentos, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, por agente competente, mediante conferência do escopo e dos resultados.

6.4. Serviços ou documentos em desconformidade serão corrigidos, sem ônus, no prazo de até 5 dias úteis da notificação, ou em prazo técnico motivado fixado pela fiscalização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, danos e obrigações legais.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será global, após conclusão dos serviços e entrega dos documentos. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regular, após liquidação. Não haverá antecipação de pagamento.

7.2. Erro na nota fiscal ou pendência impeditiva da liquidação será comunicado para saneamento. Aplicam-se as retenções tributárias legais, inclusive a IN RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o escopo, com pessoal habilitado, responsabilidade técnica, meios próprios e observância das normas de segurança; manter as condições de habilitação; reparar danos que causar; corrigir falhas; preservar instalações e equipamentos; e fornecer todos os entregáveis.

8.2. Comunicar riscos e intercorrências; coordenar desligamentos com o CRCSC; acondicionar e destinar adequadamente resíduos e amostras; prevenir vazamentos de óleo; e preservar o sigilo das informações acessadas.

8.3. A utilização de laboratório especializado para as análises não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazos e integração dos resultados. A transferência integral do objeto é vedada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCSC

9.1. Fornecer as informações disponíveis, permitir acesso às áreas, coordenar as condições administrativas dos desligamentos, acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir os entregáveis e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

10.2. Poderão ser aplicadas multa de 20% do valor da proposta por recusa injustificada em contratar; multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre a obrigação inadimplida, limitada a 60 dias; multa compensatória de 10% por inexecução parcial, proporcional à parcela descumprida; e de 20% por inexecução total.

10.3. Não haverá dupla penalização pelo mesmo fato; eventual cumulação observará as hipóteses e os limites legais, inclusive o art. 156, § 3º. A cobrança observará decisão administrativa e prazo de 5 dias úteis da intimação para pagamento, sem prejuízo dos prazos legais de defesa e recurso.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Dispensa em razão do valor, pelo menor preço global, com requisitos de habilitação previstos no item 5 do Aviso. A seleção exige atendimento integral ao escopo e preço não superior a R$ 6.800,00.

11.2. A contratação em item único reúne atividades correlatas de engenharia elétrica, compartilhando mobilização, acesso, segurança e responsabilidade técnica, sem parcelamento por sistema.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor estimado e máximo global é de R$ 6.800,00, conforme Mapa Comparativo de Preços. A proposta detalhada da Marchi constitui a referência adotada, sem vinculação da seleção a esse fornecedor.

12.2. As referências complementares não compuseram média. O Contrato nº 08/2026 do MPU, vinculado à contratação PNCP nº 106/2026, foi registrado no Mapa pelo valor contratado de R$ 7.900,00, sem comparação direta dos preços globais, em razão das diferenças de escopo e regime de execução.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme Portaria CRCSC nº 112/2026, a gestão e fiscalização foram atribuídas aos seguintes agentes:

Função	Responsável	Matrícula
Gestor titular	Jhonatan Alberto Costa	254
Gestor substituto	Juliano da Conceição Paradeda	205
Fiscal titular	Eduardo Santos Oliveira	282
Fiscal substituta	Pâmela Duart Araújo	307

13.2. A fiscalização registrará as ocorrências, verificará o cumprimento técnico e documental, notificará desconformidades e subsidiará o recebimento e a liquidação, sem excluir a responsabilidade da contratada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Projeto 5008 | Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 | Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, conforme DFD SEI 1501274.

Documento destinado à formalização e assinatura eletrônica no SEI.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026

Processo SEI 9079626110000692.000098/2026-86

Razão social: _____

CNPJ: _____ Enquadramento: () ME () EPP () Outros

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal e cargo: _____

Responsável técnico: _____ Registro profissional: _____

Conselho e registro da empresa: _____

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor global
1	Manutenção preventiva da subestação e inspeções, testes, ensaios e laudos de SPDA, bombeamento, componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e iluminação de emergência, conforme Anexo I.	Serviço	1	R$ _____

Valor global por extenso: _____

Prazo de execução: _____ dias corridos (máximo de 30 dias, nas condições do Anexo I).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Pagamento: parcela única, conforme item 7 do Termo de Referência.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

a) O preço global inclui todos os tributos, encargos, deslocamentos, mobilização, pessoal, equipamentos, instrumentos, consumíveis, análises laboratoriais, responsabilidade técnica e relatórios exigidos.

b) A proposta contempla integralmente o escopo do Anexo I, inclusive ensaios de isolamento e TTR, termografia e análises físico-química e cromatográfica do óleo, sem exclusão de sistema, teste ou entregável obrigatório.

c) A empresa e os profissionais indicados possuem habilitação e atribuições para os serviços, com apresentação da ART ou documento equivalente legalmente cabível antes da execução.

d) Inexistem impedimentos legais à participação ou contratação; são atendidas as exigências do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de reserva legal de cargos, quando aplicáveis.

e) Quando declarada a condição de ME/EPP, estão atendidos os requisitos legais e os limites para fruição dos benefícios, inclusive o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

f) A empresa aceita os prazos, condições de execução, recebimento e pagamento do Aviso e do Termo de Referência.

Condições locais: () Vistoria realizada. () Vistoria dispensada; declaro pleno conhecimento das condições e peculiaridades, assumindo responsabilidade pela proposta.

Responsável técnico pela declaração: _____ Registro: _____

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 31/08/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528428** e o código CRC **65D70DF6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2026 e vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166147** e o código CRC **4B822166**.

Portaria Pessoal 001/2026 (1166147) SEI 9079626110000698.000014/2025-73 / pg. 1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 137, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil-Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2027.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi**, **Presidente**, em 08/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174700** e o código CRC **F4305FB1**.

Referência: Processo nº 9079626110000698.000015/2025-18 SEI nº 1174700

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

SEQ.	AGRUPAMENTO	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	TIPO DE DESPESA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	REUNIÕES DE MONITORAMENTO PCA PROCESSO SEI 907962611000069 2.000024/2026-40	PEDIDOS DE INCLUSÃO PCA PROCESSO SEI 907962611000069 8.000002/2026-20
99	-	-	GERAR SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E BOMBAS DE ÁGUA (RESERVATÓRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DA GARAGEM) E DEMAIS SISTEMAS AUXILIARES.	ORDINÁRIA	CONTRATAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$0,00	dez/26	1	6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008	GERÊNCIA OPERACIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Jhonatan Alberto Costa, com base nos histórico de manutenção do prédio.		

Anexo PCA (1528542)

SEI 907962611000069 2.000098/2026-86 / pg. 58

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86

Encaminhamento ao Departamento de Governança e Conformidade

Análise prévia da fase preparatória, nos termos do art. 23 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC.

1. Identificação

Campo	**Informação**
Para	Departamento de Governança e Conformidade - CRCSC
De	Gerência Operacional - Instrução da Contratação
Processo SEI	9079626110000692.000098/2026-86
Assunto	Análise da fase preparatória - Sistemas elétricos e de bombeamento - Dispensa de licitação (art. 75, I)
Objeto	Manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, bombeamento, componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e iluminação de emergência da sede, com responsabilidade técnica, laudos e relatórios.
Catalogação	CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial.
Valor estimado	R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Fundamento	Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução CRCSC nº 508/2026.
Equipe de planejamento	Pâmela Duart Araújo (matrícula 307), coordenadora; Jhonatan Alberto Costa (matrícula 254), membro. Portaria CRCSC nº 111/2026.
Responsável pela pesquisa	Eduardo Santos Oliveira - matrícula 282, conforme MCP SEI 1519625.
Data	31/08/2026

2. Do Encaminhamento

Senhor(a) Coordenador(a) de Governança e Conformidade,

Encaminho, para análise e manifestação prévia, o processo administrativo referente à contratação dos serviços de engenharia acima identificados, com valor total estimado de R$ 6.800,00. O objeto foi delimitado como serviço não continuado, em intervenção técnica integrada, sem fornecimento de peças de reposição ou execução das correções indicadas nos laudos.

O procedimento foi enquadrado como dispensa de licitação em razão do valor, com divulgação de aviso no sítio

eletrônico do CRCSC por, no mínimo, três dias úteis, recebimento de propostas por e-mail e sem etapa de lances. O Aviso nº 31/2026 e seus anexos constam do SEI 1528428.

O encaminhamento abrange o ETP revisado, a pesquisa de preços, a definição do objeto e a minuta do Aviso com seus anexos, para apreciação da fase preparatória, observados os registros complementares do item 4.

3. Dos Documentos que Instruem o Processo

Nº	Documento	SEI	Observação
1	Documento de Formalização da Demanda	1501274	Necessidade, item 99 do PCA, estimativa preliminar e classificação orçamentária.
2	Memorando nº 29/2026	1501284	Solicitação de designação das equipes.
3	Portaria CRCSC nº 111/2026	1512362	Equipe de planejamento; cópia do documento original SEI 1502450.
4	Portaria CRCSC nº 112/2026	1512363	Gestores e fiscais; cópia do documento original SEI 1502457.
5	Termos de Cientificação	1512364; 1512365; 1512366; 1512368	Ciência de Pâmela, Jhonatan, Eduardo e Juliano, respectivamente.
6	Estudo Técnico Preliminar simplificado	1519564	Texto revisado: necessidade, solução, quantitativos, estimativa, não parcelamento e viabilidade.
7	Consulta ao Catálogo CATSER	1519607	Catalogação do objeto no CATSER 5606.
8	Consulta ao Portal de Assinaturas/Empenhos	1519611	Pesquisa de despesas do exercício e registro do Empenho nº 502.
9	Mapa Comparativo de Preços	1519625	Estimativa de R$ 6.800,00 e análise das fontes.
10	Solicitação de proposta comercial	1528336	Solicitação de orçamento aos fornecedores, com escopo técnico.
11	Resposta da Gelux	1528345	Mensagem de encaminhamento da proposta em 22/06/2026.
12	Proposta da Gelux	1528346	Proposta PC 41/2026, revisão 0, de R$ 24.500,00.
13	Resposta da Marchi	1528348	Mensagem de encaminhamento da proposta em 12/08/2026.
14	Proposta da Marchi	1528350	Proposta nº 303-2026, de R$ 6.800,00; escopo detalhado e prazo de 30 dias.
15	Consulta ao PNCP	1528352	Contrato MPU nº 08/2026, vinculado à contratação nº 106/2026; valor contratado de R$ 7.900,00.
16	Aviso de Contratação Direta nº 31/2026 e anexos	1528428	Aviso, Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial.
17	Portarias compiladas	1528537	Designação de agentes e competências de autorização e assinatura.

18	Extrato do PCA 2026	1528542	Item 99; previsão de R$ 15.000,00; Projeto 5008; conta 6.3.1.3.02.01.030.

Os números das Portarias acima distinguem o registro de juntada neste processo dos documentos originais reproduzidos no compilado.

4. Registros Complementares

4.1. Do Estudo Técnico Preliminar simplificado

O ETP simplificado, identificado no SEI 1519564, fundamenta a necessidade da contratação, a solução integrada, os quantitativos, o valor estimado de R$ 6.800,00, a justificativa do não parcelamento e a conclusão quanto à adequação da contratação. O estudo caracteriza o objeto como serviço de engenharia e adota o CATSER 5606.

O texto revisado distingue o estudo de viabilidade da metodologia própria do Mapa Comparativo de Preços. A referência externa do MPU é registrada pelo valor contratado de R$ 7.900,00, exclusivamente como informação complementar, consideradas as diferenças de escopo e de vigência, sem integrar o cálculo da estimativa do CRCSC.

4.2. Da análise de riscos

Não foi localizado mapa autônomo de riscos no compilado. O valor de R$ 6.800,00 é inferior ao patamar de dez vezes o limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. O extrato do PCA identifica a despesa como ordinária, sem indicação expressa de contratação estratégica.

O art. 15 do Manual 2026 fornecido também contempla a hipótese de contratação estratégica, além do critério de valor. Assim, o registro da ausência desse documento é submetido à Governança à luz de ambas as condições, sem confundir análise de riscos da contratação com matriz contratual de alocação de riscos.

4.3. Do rito e dos limites aplicáveis

Para o exercício de 2026, o limite de dispensa para obras e serviços de engenharia é de R$ 130.984,20, e o patamar de 30% corresponde a R$ 39.295,26. O valor estimado de R$ 6.800,00 representa aproximadamente 5,19% do limite integral e 17,31% desse patamar. O procedimento adotado consiste em divulgação de aviso e seleção da proposta de menor preço global que atenda ao escopo e aos requisitos de habilitação.

4.4. Da pesquisa de preços e do tratamento das referências

A pesquisa foi documentada pela solicitação SEI 1528336, pelas respostas SEI 1528345 e 1528348 e pelas propostas da Gelux, de R$ 24.500,00 (SEI 1528346), e da Marchi, de R$ 6.800,00 (SEI 1528350). O MCP SEI 1519625 adotou o preço da Marchi por apresentar escopo detalhado e compatível, mantendo a Gelux como referência complementar, sem média aritmética.

A consulta SEI 1528352 comprova o Contrato nº 08/2026 do MPU, firmado em 10/03/2026, divulgado em 11/03/2026, com vigência de 23/03/2026 a 22/03/2028 e valor contratado de R$ 7.900,00. Esse registro não se confunde com a estimativa inicial anual de R$ 9.993,63 mencionada no MCP. Pelas diferenças de escopo e regime de execução, o preço do MPU permaneceu fora do cálculo e não foi utilizado para validação direta dos R$ 6.800,00 do CRCSC.

O enquadramento da estimativa é próprio de serviço de engenharia: art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 91/2022 e Decreto nº 7.983/2013, conforme fundamentação do MCP. A IN SEGES/ME nº 65/2021 não fundamenta a estimativa, por excluir de seu âmbito as obras e os serviços de engenharia.

4.5. Da catalogação e da verificação do fracionamento

A consulta SEI 1519607 confirma a catalogação adotada no CATSER 5606. A análise das despesas do exercício, registrada no SEI 1519611 e no MCP, identificou o Empenho nº 502, de 24/03/2026, no valor de R$ 2.690,00, relativo à manutenção de extintores e mangueiras.

O MCP não somou essa despesa ao objeto atual por distinguir a especialidade e o escopo dos serviços, expressamente excluídos da proposta da Marchi. O acumulado considerado foi de R$ 6.800,00. O exame foi baseado na natureza material dos serviços e nas técnicas e especialidades envolvidas, não apenas na igualdade ou diferença do código CATSER.

4.6. Da vinculação ao PCA e da classificação orçamentária

A demanda está prevista no item 99 do PCA 2026, conforme DFD SEI 1501274 e extrato SEI 1528542, com valor preliminar de R$ 15.000,00, Projeto 5008 e Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis. A estimativa específica de R$ 6.800,00 está abaixo dessa previsão.

A previsão no PCA não equivale à certificação de saldo ou à reserva orçamentária. Não foi identificado documento específico de reserva no compilado, razão pela qual este despacho não atesta disponibilidade financeira ou emissão de empenho.

4.7. Da conferência das referências normativas internas

A documentação de referência apresenta remissão ao art. 66, alínea “a”, para o rito simplificado. No arquivo “Manual 2026” fornecido como referência interna, a disposição correspondente consta do art. 96, alínea “a”. Também há divergência quanto ao prazo de manifestação: o despacho utilizado como referência menciona 10 dias úteis, enquanto o art. 23, § 2º, do Manual fornecido indica 15 dias úteis.

Diante da divergência entre as fontes documentais, este despacho não fixa prazo numérico nem presume equivalência de numeração. A identificação da redação vigente da Resolução CRCSC nº 508/2026 e a uniformização das remissões são submetidas à Governança. O rito material adotado permanece descrito como divulgação no sítio oficial por, no mínimo, três dias úteis, sem etapa de lances.

5. Da Manifestação Solicitada

Diante do exposto, solicito manifestação do Departamento de Governança e Conformidade sobre a regularidade da instrução apresentada, considerados os registros dos itens 4.1 a 4.7, nos termos do art. 23 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, observados o prazo e a redação vigentes.

Solicito apreciação do ETP revisado, da suficiência da instrução da estimativa de preços, do tratamento da referência do MPU, da verificação de fracionamento e da adequação do Aviso e seus anexos. O encaminhamento não representa autorização de publicação ou contratação.

Permanecem observadas as competências da Diretoria de Administração e Infraestrutura e do Departamento Jurídico para as manifestações pertinentes, bem como as competências constantes das portarias reunidas no SEI 1528537.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 01/09/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528613** e o código CRC **1A7AFB0A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER Nº **40/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**

PROCESSO Nº 9079626110000692.000098/2026-86

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica dos sistemas elétricos e auxiliares do edifício-sede do CRCSC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo destinado à contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva da subestação elétrica e realização de inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC, com emissão de ART, laudos e relatórios técnicos.

A demanda foi formalizada pela Gerência Operacional, tendo como finalidade preservar a segurança das instalações, prevenir falhas operacionais e assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas na sede do CRCSC. O DFD registra a contratação no Item 99 do PCA 2026, vinculada ao Projeto 5008.

Foram examinados o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa Comparativo de Preços – MCP, o Aviso de Contratação Direta e respectivo Termo de Referência, constantes dos autos.

II – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento delimitou o objeto como serviço comum de engenharia, não continuado, compreendendo uma intervenção técnica integrada na sede do CRCSC. A solução contempla a manutenção preventiva da subestação elétrica e o diagnóstico técnico dos demais sistemas abrangidos, incluindo inspeções, medições, ensaios e emissão da documentação técnica pertinente. Peças, substituições de componentes e intervenções corretivas eventualmente decorrentes dos diagnósticos não integram o objeto desta contratação.

Os benefícios esperados compreendem a redução dos riscos de falhas elétricas e de indisponibilidade dos sistemas, a preservação das instalações, a obtenção de diagnóstico técnico atualizado, a identificação de não conformidades e a produção de elementos técnicos para subsidiar a gestão da segurança e a continuidade das atividades institucionais.

Verifica-se aderência ao planejamento institucional, uma vez que a demanda consta do Item 99 do PCA 2026, estando vinculada ao Projeto 5008. O DFD apresentou previsão preliminar de R$ 15.000,00,

posteriormente refinada na fase de planejamento para o valor estimado de R$ 6.800,00.

O Mapa Comparativo de Preços registra dificuldades na ampliação da pesquisa de mercado e informa que, das referências obtidas, a proposta no valor de R$ 6.800,00 foi considerada a única integralmente detalhada e compatível com o escopo definido. A cotação de R$ 24.500,00 e a contratação pública no valor de R$ 7.900,00 foram utilizadas como referências complementares, mas excluídas do cálculo em razão das diferenças de escopo, detalhamento ou regime de execução. O valor estimado foi, assim, fixado em R$ 6.800,00, adotando-se como critério o menor preço global tecnicamente aderente.

A contratação está prevista para ocorrer mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos indicados nos documentos de planejamento, com divulgação de aviso e seleção pelo menor preço global tecnicamente aceitável.

Quanto à compatibilidade documental, observa-se que o escopo inicialmente apresentado de maneira mais abrangente no DFD foi posteriormente especificado no ETP e no Termo de Referência. O próprio ETP esclarece que a referência do DFD à manutenção preventiva e corretiva foi delimitada no planejamento, excluindo-se peças, substituições e intervenções corretivas decorrentes dos diagnósticos. Tal delimitação encontra correspondência no Termo de Referência, não se identificando, a partir da documentação examinada, incompatibilidade que inviabilize o prosseguimento da contratação.

III – MANIFESTAÇÃO SOBRE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada e relacionada à segurança operacional do edifício-sede do CRCSC e à continuidade das atividades institucionais.

A solução proposta apresenta relação objetiva com o problema identificado, permitindo a realização de manutenção preventiva e diagnóstico técnico dos sistemas essenciais da edificação, com emissão de laudos e relatórios destinados à identificação de não conformidades e ao planejamento das providências subsequentes.

Também se verifica compatibilidade com o planejamento institucional, especialmente pela previsão da demanda no PCA 2026, bem como coerência entre a necessidade apresentada, a solução definida e os benefícios esperados.

Diante dos elementos constantes dos autos, sob a ótica de Governança e Conformidade, a contratação mostra-se conveniente e oportuna.

Conclusão: FAVORÁVEL.

IV – MANIFESTAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins exclusivos da análise de disponibilidade orçamentária, foram informados os seguintes dados:

Informação	**Valor**
Valor proposto da contratação	**R$ 6.800,00**
Projeto	**5008**
Conta Contábil	**6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis**
Saldo informado	**R$ 51.200,98**

Memória de cálculo:

Saldo total disponível: R$ 51.200,98

Valor proposto: R$ 6.800,00

R$ 51.200,98 − R$ 6.800,00 = R$ 44.400,98

Considerando que o saldo informado na conta contábil é superior ao valor proposto da contratação, há disponibilidade orçamentária suficiente, restando saldo de R$ 44.400,98 após a consideração integral do valor proposto.

Conclusão: FAVORÁVEL.

V – CONCLUSÃO

Considerando a documentação constante dos autos e a análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, manifesta-se:

FAVORAVELMENTE quanto à Conveniência e Oportunidade da contratação;

FAVORAVELMENTE quanto à Disponibilidade Orçamentária.

Ressalta-se que a manifestação quanto à disponibilidade orçamentária está fundamentada no saldo da conta contábil informado para esta análise.

VI – DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada pelo Departamento de Governança e Conformidade, especialmente quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade e disponibilidade orçamentária, encaminham-se os autos à Diretoria de Administração e Infraestrutura para análise, deliberação e demais providências que entender cabíveis.

MARTINHO NUNES SANTANA NETO
Coordenador do Departamento de Governança e Conformidade

Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 01/09/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530766** e o código CRC **8086C56C**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1530766

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER Nº	**98/2026-86/2026/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000692.000098/2026-86

PARECER Nº 98/2026-86

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica dos sistemas elétricos e auxiliares do edifício-sede do CRCSC.

I – RELATÓRIO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela Gerência Operacional, no qual foi identificada a necessidade de garantir a segurança da operação do edifício-sede do CRCSC e assegurar o adequado funcionamento dos sistemas elétricos e auxiliares indispensáveis às atividades institucionais;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que delimitou a solução como uma intervenção técnica integrada, abrangendo a manutenção preventiva da subestação elétrica e a realização de inspeções, testes, ensaios e avaliações técnicas dos demais sistemas contemplados no planejamento, com emissão da documentação técnica pertinente;

Considerando o Mapa Comparativo de Preços – MCP, que estabeleceu o valor estimado de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a partir da análise das referências de mercado disponíveis e da identificação da proposta tecnicamente aderente ao escopo definido;

Considerando o Termo de Referência, que detalha os requisitos técnicos, as condições de execução e os resultados esperados, incluindo a emissão de ART, laudos e relatórios técnicos;

Considerando, por fim, o Parecer nº 40/2026/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, emitido pelo Departamento de Governança e Conformidade, cuja conclusão foi favorável quanto à conveniência e oportunidade da contratação, bem como quanto à disponibilidade orçamentária;

Passa-se à análise.

II – ANÁLISE

A contratação pretendida apresenta relevância direta para a preservação da infraestrutura do edifício-sede do CRCSC e para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas no local. A abrangência dos serviços permitirá a realização de avaliação técnica integrada da subestação elétrica, do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos vinculados ao sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência.

A necessidade institucional encontra-se adequadamente caracterizada nos documentos de planejamento. A

ausência de acompanhamento técnico e preventivo desses sistemas pode contribuir para a ocorrência de falhas operacionais, interrupções no funcionamento de equipamentos essenciais e identificação tardia de não conformidades que demandem providências posteriores.

A solução definida no planejamento possui caráter integrado e permite concentrar, em uma única intervenção técnica, a realização de inspeções, medições, testes, ensaios e diagnósticos necessários à avaliação das condições dos sistemas existentes. Tal abordagem favorece uma visão técnica conjunta da infraestrutura, possibilitando que as eventuais não conformidades identificadas sejam devidamente documentadas e subsidiem futuras decisões administrativas quanto às providências que se mostrarem necessárias.

Verifica-se, ainda, que a demanda está prevista no Item 99 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, vinculada ao Projeto 5008 e à conta contábil destinada à Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis. O valor inicialmente previsto no planejamento foi posteriormente refinado durante a instrução do processo, resultando em estimativa de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Quanto à pesquisa de preços, observa-se que a documentação registra as dificuldades encontradas para ampliação da amostra de mercado, tendo sido realizada análise das referências obtidas e adotada como parâmetro a proposta que apresentou maior aderência e detalhamento em relação ao escopo técnico definido. As demais referências foram consideradas de forma complementar, diante das diferenças verificadas quanto ao escopo, ao detalhamento e ao regime de execução.

Também merece destaque que o objeto foi delimitado de forma a concentrar-se na manutenção preventiva da subestação e no diagnóstico técnico dos demais sistemas, não abrangendo o fornecimento de peças, substituições de componentes ou a execução de intervenções corretivas eventualmente identificadas durante os serviços. Essa delimitação contribui para a definição objetiva do escopo e para a adequada identificação dos resultados esperados da contratação.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, o Parecer do Departamento de Governança e Conformidade registra saldo informado de R$ 51.200,98, superior ao valor estimado da contratação, concluindo favoravelmente quanto à existência de disponibilidade para o atendimento da despesa.

Dessa forma, considerando a necessidade institucional apresentada, o alinhamento da demanda ao planejamento do CRCSC, os benefícios esperados para a preservação da infraestrutura e a continuidade das atividades, bem como a manifestação favorável do Departamento de Governança e Conformidade, entende-se que estão presentes os elementos necessários para o prosseguimento da contratação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando os documentos constantes dos autos e a manifestação favorável do Departamento de Governança e Conformidade quanto à conveniência e oportunidade da contratação e à disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO**, para prosseguimento das providências administrativas pertinentes, observadas as condições, especificações e demais elementos definidos nos documentos de planejamento.

Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretor de Administração e Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias**, **Diretor**, em 02/09/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530927** e o código CRC **697D48E8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

Relatório de revisão e retificação

Processo SEI 9079626110000692.000098/2026-86

Contratação de serviços de engenharia para os sistemas elétricos e auxiliares do edifício sede

Campo	Informação
Objeto	Manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, sistemas de bombeamento, componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e iluminação de emergência, com ART, laudos e relatórios.
Catalogação	CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial; Grupo 546 - Serviços de Instalação.
Valor estimado	R$ 6.800,00.
Fundamento	Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 96, alínea a, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC.
Resultado da revisão	Acumulado do Grupo 546: R$ 25.740,20. Contratação mantida como dispensa sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

1 Finalidade e conclusão

Este relatório busca revisar a análise de fracionamento de despesas e retificar as passagens pertinentes dos documentos já juntados ao processo. A revisão decorreu de entendimento recente do Departamento Jurídico quanto à utilização do grupo do CATSER como parâmetro conservador para o somatório das contratações de serviços.

A aplicação do Grupo 546 incluiu a manutenção de elevadores no valor de R$ 18.940,20 e a contratação atual no valor de R$ 6.800,00, totalizando R$ 25.740,20. O acumulado permaneceu inferior ao patamar interno de R$ 39.295,26 e ao limite legal de R$ 130.984,20. A revisão confirmou a inexistência de fracionamento irregular e preservou o enquadramento como dispensa sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, com divulgação do aviso e seleção pelo menor preço global tecnicamente aceitável.

2 Fundamentos da revisão

O art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina a consideração do somatório anual da unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, relacionados ao mesmo ramo de atividade. O art. 4º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021, com a redação da IN SEGES/MGI nº 8/2023, relaciona o ramo de atividade à linha de fornecimento registrada no SICAF e, para serviços, à descrição constante do CATSER.

Para uniformidade com o entendimento jurídico interno recente, o Grupo CATSER foi adotado como filtro agregador. O catálogo oficial enquadrou tanto o CATSER 5606 da contratação atual quanto o CATSER 3557 da manutenção de elevadores no Grupo 546 - Serviços de Instalação. Esse critério ampliou o controle anteriormente baseado na pesquisa textual do Portal de Assinaturas e Empenhos.

O Decreto nº 12.807/2025 atualizou o limite do art. 75, I, para R$ 130.984,20. O art. 96, alínea a, do

Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC estabeleceu o rito aplicável às contratações de até 30% desse limite. A alínea b reservou a dispensa eletrônica às contratações acima desse patamar e até o limite legal.

3 Evidências e memória de cálculo

Registro	CATSER e grupo	Valor	Tratamento
Manutenção de elevadores Processo 9079626110000692.000096/2025-14 Contrato 1634	CATSER 3557 Grupo 546	R$ 18.940,20	Incluído
Sistemas elétricos e auxiliares Processo 9079626110000692.000098/2026-86	CATSER 5606 Grupo 546	R$ 6.800,00	Incluído
Manutenção emergencial de elevador Processo 000025/2026-94	CATSER 16691 Grupo 871	R$ 30.000,00	Excluído
Manutenção de chiller Processo 000078/2026-13	CATSER 22454 Grupo 871	R$ 38.400,00	Excluído
Tubulações do sistema preventivo Processo 000096/2026-97	CATSER 2763 Grupo 871	R$ 19.800,00	Excluído
Extintores e mangueiras Processo 000023/2026-03	CATSER 3662 Grupo 872	R$ 2.690,00	Excluído

A manutenção de elevadores foi identificada nas planilhas de controle de processos do setor, que registrou o valor mensal de R$ 1.578,35 e o total de R$ 18.940,20. Os códigos e grupos foram conferidos no catálogo oficial CATSER.

Parâmetro	Valor
Contratação anterior incluída no Grupo 546	R$ 18.940,20
Contratação atual	R$ 6.800,00
Acumulado do Grupo 546	R$ 25.740,20
Patamar interno de 30%	R$ 39.295,26
Margem remanescente no patamar de 30%	R$ 13.555,06
Limite integral do art. 75, I	R$ 130.984,20

O acumulado representou 19,65% do limite integral e 65,51% do patamar interno de 30%.

4 Retificações:

As retificações abaixo integram a instrução e prevalecem sobre as passagens indicadas, sem alteração do objeto, do valor estimado, da disponibilidade orçamentária ou da autorização emitida pela Diretoria de Administração e Infraestrutura.

4.1 Estudo Técnico Preliminar SEI 1519564 item 6

Onde se lê

"Não foram identificadas na pesquisa documentada outras contratações de mesma natureza para composição do acumulado de 2026. O acumulado considerado no MCP corresponde a R$ 6.800,00 [...] Contratações anteriores de mesma natureza identificadas: R$ 0,00; Valor desta contratação e acumulado considerado: R$ 6.800,00. O valor corresponde a 5,19% do limite integral e a 17,31% do patamar de 30%."

Leia-se

“Em razão do entendimento recente do Departamento Jurídico, a análise de fracionamento adotou o grupo do CATSER como parâmetro conservador de agregação. O CATSER 5606 da contratação atual e o CATSER 3557 da manutenção de elevadores pertencem ao Grupo 546 - Serviços de Instalação. A contratação anterior computada totalizou R$ 18.940,20 e, somada ao valor de R$ 6.800,00 desta contratação, resultou no acumulado de R$ 25.740,20. O acumulado correspondeu a 19,65% do limite integral e a 65,51% do patamar de 30%, permanecendo abaixo de ambos. A manutenção de extintores e mangueiras, a manutenção emergencial de elevador, a manutenção de chiller e a manutenção das tubulações do sistema preventivo foram excluídas por pertencerem aos Grupos 872 ou 871. A verificação confirmou a inexistência de fracionamento irregular.”

4.2 Mapa Comparativo de Preços SEI 1519625 quadro de identificação

Onde se lê

“Rito de processamento: Art. 66, a, da Resolução CRCSC nº 508/2026 - divulgação de aviso, sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.”

Leia-se

“Rito de processamento: Art. 96, alínea a, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC - divulgação de aviso, sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.”

4.3 Mapa Comparativo de Preços SEI 1519625 item 7

Onde se lê

“Não foram identificadas outras contratações de mesma natureza no exercício. O acumulado pertinente corresponde, portanto, exclusivamente ao valor estimado desta contratação, R$ 6.800,00. [...] Outras contratações de mesma natureza em 2026: R$ 0,00; Acumulado pertinente no exercício: R$ 6.800,00.”

Leia-se

“A revisão baseada no Grupo CATSER 546 identificou a manutenção de elevadores, CATSER 3557, no valor de R$ 18.940,20. Somado o valor de R$ 6.800,00 desta contratação, CATSER 5606, o acumulado pertinente no exercício totalizou R$ 25.740,20. O montante permaneceu abaixo do patamar de 30%, fixado em R$ 39.295,26, e do limite integral de R$ 130.984,20. O Empenho nº 502, relativo a extintores e mangueiras, permaneceu excluído por integrar o Grupo 872. Os serviços dos processos de manutenção emergencial de elevador, chiller e tubulações do sistema preventivo permaneceram excluídos por integrarem o Grupo 871. A análise confirmou a inexistência de fracionamento irregular.”

4.4 Mapa Comparativo de Preços SEI 1519625 item 8

Onde se lê

“Foi adotada a contratação direta por dispensa sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, a, da Resolução CRCSC nº 508/2026 [...]”

Leia-se

“Foi adotada a contratação direta por dispensa sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 96, alínea a, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC. O acumulado do Grupo 546 totalizou R$ 25.740,20, inferior ao patamar de R$ 39.295,26. O aviso foi estruturado para divulgação no sítio eletrônico oficial do CRCSC pelo prazo regulamentar, obtenção de propostas adicionais e seleção pelo menor preço global.”

4.5 Despacho SEI 1528613 item 4.5

Onde se lê

“O MCP não somou essa despesa ao objeto atual por distinguir a especialidade e o escopo dos serviços [...] O acumulado considerado foi de R$ 6.800,00. O exame foi baseado na natureza material dos serviços e nas técnicas e especialidades envolvidas, não apenas na igualdade ou diferença do código CATSER.”

Leia-se

“Adotando o Grupo CATSER como parâmetro para análise, o serviço de manutenção de elevadores, CATSER 3557, Grupo 546, no valor de R$ 18.940,20, foi somada à contratação atual, CATSER 5606, Grupo 546, no valor de R$ 6.800,00. O acumulado resultou em R$ 25.740,20. Os serviços catalogados nos Grupos 871 e 872 foram excluídos. O total permaneceu abaixo do patamar de 30% e confirmou a inexistência de fracionamento irregular.”

4.6 Despacho SEI 1528613 item 4.7

Onde se lê

"A documentação de referência apresenta remissão ao art. 66, alínea a, para o rito simplificado. No arquivo Manual 2026 [...] a disposição correspondente consta do art. 96, alínea a. [...] A identificação da redação vigente [...] e a uniformização das remissões são submetidas à Governança."

Leia-se

"A remissão normativa foi uniformizada para o art. 96, alínea a, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC. O art. 66 trata de alteração de ata de registro de preços e não fundamentou o rito deste processo. O prazo de manifestação interna foi considerado conforme a redação vigente do art. 23 do Regulamento."

5 Efeitos da revisão

O valor estimado permaneceu em R$ 6.800,00. O valor do PCA permaneceu como previsão preliminar de R$ 15.000,00. A disponibilidade orçamentária reconhecida no Parecer de Governança SEI 1530766 permaneceu suficiente, e a autorização da Diretoria constante do SEI 1530927 permaneceu válida. A revisão não alterou o objeto, o Termo de Referência, o critério de julgamento ou o teto da contratação.

O parecer jurídico referencial destinado às compras e aquisições com entrega imediata fundamentadas no art. 75, II, não foi aplicado, pois o objeto deste processo constitui serviço comum de engenharia enquadrado no art. 75, I. A análise permaneceu individualizada em razão das particularidades do enquadramento catalogal e do controle de fracionamento.

6 Conclusão

A revisão consolidada confirmou o acumulado de R$ 25.740,20 no Grupo 546, valor inferior ao patamar interno de R$ 39.295,26 e ao limite legal de R$ 130.984,20. Ficou mantida a continuidade do processo como dispensa de licitação em razão do valor, sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme o art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 96, alínea a, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 01/10/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577384** e o código CRC **904C75E1**.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/2026
PROCESSO SEI Nº 9079626110000692.000098/2026-86

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Presidente, Contador Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme [ATO CONSTITUTIVO/PROCURAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000692.000098/2026-86 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº [●]/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e para inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, laudos e relatórios técnicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço integrado de manutenção preventiva e inspeções dos sistemas elétricos e auxiliares, conforme o Termo de Referência.	5606	Serviço	1	R$ [●]	R$ [●]

1.2. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, não continuado, contratado por escopo, em item único, sob o regime de empreitada por preço global. A catalogação adotada é CATSER 5606 – Instalação/Manutenção Elétrica – Predial, Industrial, Grupo 546 – Serviços de Instalação.

1.3. Não integram o objeto o fornecimento ou a substituição de peças, componentes ou equipamentos; a manutenção corretiva decorrente dos diagnósticos; a manutenção ou recarga de extintores; nem a manutenção de mangueiras de incêndio.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência integrante do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026;
- a autorização da contratação direta e o respectivo ato de ratificação;
- o Aviso de Contratação Direta nº 31/2026;
- a proposta aceita da CONTRATADA; e
- os anexos e documentos complementares dos instrumentos referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução integral dos serviços, inclusive a entrega dos laudos e relatórios, ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização de início e da liberação das áreas pelo CONTRATANTE.

2.3. Por se tratar de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, os requisitos técnicos, as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento e o modelo de gestão constam do Termo de Referência.

3.2. A execução será realizada na sede do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, em programação acordada com a fiscalização e destinada a minimizar interrupções das atividades do edifício.

3.3. A CONTRATADA registrará a responsabilidade técnica antes do início dos serviços e executará as atividades com profissionais habilitados, qualificados e autorizados, observando NR-10, NR-35, quando aplicável, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, ABNT NBR 14039, orientações dos fabricantes, exigências da concessionária e demais normas pertinentes.

3.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão e a entrega integral dos documentos, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, por agente competente, mediante conferência do escopo e dos resultados.

3.5. Serviços ou documentos em desconformidade serão corrigidos, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou em prazo técnico motivado fixado pela fiscalização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, danos e obrigações legais.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a transferência integral do objeto.

4.2. Admite-se a utilização de laboratório especializado para as análises do óleo isolante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pela integração dos resultados e por todas as obrigações contratuais, sem formação de vínculo entre o CONTRATANTE e o laboratório.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, mobilização, pessoal, instrumentos, equipamentos, consumíveis, ensaios laboratoriais, responsabilidade técnica, seguros, fretes e relatórios.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. A medição será global, após a conclusão dos serviços e a entrega de todos os documentos previstos.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regular, após a liquidação da despesa. Não haverá antecipação de pagamento.

6.3. Erro na nota fiscal ou pendência impeditiva da liquidação será comunicado à CONTRATADA para saneamento. O prazo de pagamento será contado da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive as disciplinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.

6.5. Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada como data-base 31 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, caso ainda subsistam obrigações contratuais sem culpa da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e receber o objeto nas condições pactuadas;

8.2. fornecer as informações disponíveis, permitir o acesso às áreas e coordenar as condições administrativas dos desligamentos, bloqueios, sinalização e reenergização;

8.3. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e notificar por escrito vícios, defeitos, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;

8.4. conferir os entregáveis e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.5. aplicar as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.6. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução; e

8.7. não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. executar integralmente o escopo, com pessoal habilitado, responsabilidade técnica, meios próprios e observância das normas técnicas e de segurança;

9.2. apresentar a ART antes do início da execução e manter profissional ou profissionais com atribuições compatíveis com todas as atividades contratadas;

9.3. fornecer instrumentos adequados, em condições de uso e com rastreabilidade das medições, bem como equipamentos de proteção individual e coletiva e procedimentos seguros;

9.4. realizar a inspeção visual, limpeza técnica, reaperto, termografia, medições, ensaios, testes, coleta e análises laboratoriais previstos no Termo de Referência;

9.5. entregar, em formato eletrônico PDF, legível e assinado pelo responsável técnico, a ART, o relatório fotográfico, o Relatório Técnico de Inspeção, os laudos das instalações elétricas e do SPDA, o relatório de bombeamento, os resultados do sistema preventivo e da iluminação de emergência, os resultados laboratoriais do óleo e a relação consolidada de não conformidades e recomendações;

9.6. comunicar imediatamente à fiscalização situações de risco e, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

9.7. coordenar desligamentos com o CONTRATANTE, acondicionar e destinar adequadamente resíduos e amostras, prevenir vazamentos de óleo e preservar as instalações e os equipamentos;

9.8. reparar os danos que causar e corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução ou nos documentos;

9.9. manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

9.10. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de saúde e segurança e de reserva legal de cargos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.11. manter preposto aceito pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.12. paralisar atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco pessoas ou bens, quando determinado pelo CONTRATANTE;

9.13. guardar sigilo sobre informações obtidas durante a execução e instruir sua equipe quanto às normas internas do CONTRATANTE;

9.14. não executar serviços adicionais, substituir peças ou componentes ou realizar manutenção corretiva sem procedimento e autorização próprios; e

9.15. não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado na contratação, gestão ou fiscalização, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão do procedimento de contratação ou deste contrato, utilizando-os apenas para as finalidades que justificaram o acesso e conforme os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros fora das hipóteses legais. A CONTRATADA orientará seus empregados e exigirá de eventual subcontratado autorizado o cumprimento desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

10.3. Encerrado o tratamento, os dados serão eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD e a guarda necessária à comprovação de obrigações legais ou contratuais.

10.4. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente de segurança relacionado aos dados tratados e prestará as informações solicitadas para o cumprimento da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 163 da mesma lei, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

12.2.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta por recusa injustificada em contratar;
12.2.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;
12.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, proporcional à parcela descumprida; e
12.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total.

12.3. Não haverá dupla penalização pelo mesmo fato. Eventual cumulação observará as hipóteses e os limites legais, inclusive o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A cobrança de multa observará decisão administrativa e prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação para pagamento, sem prejuízo dos prazos legais de defesa e recurso. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto e o CONTRATANTE readequará o cronograma, sem prejuízo das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma lei.

13.4. A alteração social ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Mudança da pessoa jurídica contratada dependerá de termo aditivo, quando juridicamente admitida.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

13.6. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nem a retenção de créditos da CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observadas as hipóteses e condições legais.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo os registros que possam ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão pelo Projeto 5008, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, conforme a Nota de Empenho nº [●]/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026 e as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio eletrônico oficial, observados o art. 91 da mesma lei e as normas de transparência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Florianópolis, [DATA DA ASSINATURA].

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: [●]
CPF: [●]

TESTEMUNHA 2
Nome: [●]
CPF: [●]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86

Interessado: Departamento de Infraestrutura

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

PARECER DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

Processo SEI nº 9079626110000692.000098/2026-86

Processo SEI	9079626110000692.000098/2026-86
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 31/2026, em razão do valor - Aviso de Contratação Direta nº 31/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 96, alínea a, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC
Fornecedor	A definir - seleção pelo menor preço global tecnicamente aceitável, mediante Aviso de Contratação Direta
Objeto	Manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência da sede do CRCSC, com ART, laudos e relatórios técnicos
Catalogação	CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial; Grupo 546 - Serviços de Instalação
Valor estimado	R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária	Projeto 5008 - Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis
Equipe de planejamento	Pâmela Duart Araújo, coordenadora, matrícula 307; Jhonatan Alberto Costa, membro, matrícula 254 - Portaria CRCSC nº 111/2026
Data de elaboração	1º de outubro de 2026

I RELATÓRIO

A Gerência Operacional do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina formalizou, no Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI nº 1501274, a necessidade de contratar empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e avaliação técnica integrada dos sistemas elétricos e auxiliares do edifício-sede. A medida busca reduzir riscos de falhas, preservar a segurança operacional e produzir diagnóstico documentado das instalações.

A fase de planejamento foi conduzida pela equipe designada pela Portaria CRCSC nº 111/2026, juntada sob o SEI nº 1512362, composta por Pâmela Duart Araújo, coordenadora, e Jhonatan Alberto Costa, membro. A

gestão e a fiscalização foram atribuídas pela Portaria CRCSC nº 112/2026, SEI nº 1512363, a Jhonatan Alberto Costa e Juliano da Conceição Paradeda, como gestores titular e substituto, e a Eduardo Santos Oliveira e Pâmela Duart Araújo, como fiscais titular e substituta.

O Estudo Técnico Preliminar simplificado, SEI nº 1519564, concluiu pela viabilidade da solução. O Mapa Comparativo de Preços, SEI nº 1519625, fixou o valor estimado e máximo em R$ 6.800,00, adotando como referência a proposta tecnicamente aderente ao escopo e mantendo as demais fontes como elementos complementares. O Aviso de Contratação Direta nº 31/2026 e seus anexos constam do SEI nº 1528428.

O Departamento de Governança e Conformidade, no Parecer nº 40/2026, SEI nº 1530766, manifestou-se favoravelmente à conveniência, à oportunidade e à disponibilidade orçamentária. A Diretoria de Administração e Infraestrutura, no Parecer nº 98/2026-86, SEI nº 1530927, autorizou a abertura e o prosseguimento da contratação.

II DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

Nº	Documento	SEI nº
1	Documento de Formalização da Demanda - DFD	1501274
2	Memorando nº 29/2026	1501284
3	Portaria CRCSC nº 111/2026 - equipe de planejamento	1512362
4	Portaria CRCSC nº 112/2026 - gestão e fiscalização	1512363
5	Termos de Cientificação	1512364, 1512365, 1512366 e 1512368
6	Estudo Técnico Preliminar simplificado	1519564
7	Consulta ao Catálogo CATSER	1519607
8	Consulta ao Portal de Assinaturas e Empenhos	1519611
9	Mapa Comparativo de Preços	1519625
10	Solicitação de proposta comercial	1528336
11	Resposta e proposta da Gelux	1528345 e 1528346
12	Resposta e proposta da Marchi	1528348 e 1528350
13	Consulta ao PNCP - Contrato MPU nº 08/2026	1528352
14	Aviso de Contratação Direta nº 31/2026 e anexos	1528428
15	Portarias compiladas	1528537
16	Extrato do PCA 2026 - Item 99	1528542
17	Despacho à Governança e Conformidade	1528613
18	Parecer nº 40/2026 - Governança e Conformidade	1530766
19	Parecer nº 98/2026-86 - autorização da Diretoria	1530927
20	Relatório de Revisão e Retificação	1577384
21	Minuta Contratual	1577386

III SANEAMENTO E RETIFICAÇÕES CONSOLIDADAS

A revisão da instrução decorreu de entendimento recente da Coordenadora Jurídica quanto à adoção do grupo do CATSER como parâmetro conservador para o somatório anual das contratações de serviços. O Relatório de Revisão e Retificação já juntado aos autos consolidou as correções, sem alterar o objeto, o valor estimado, o teto da contratação, o critério de julgamento, a disponibilidade orçamentária ou a autorização da Diretoria.

A revisão adotou o Grupo 546 - Serviços de Instalação. Foram computadas a manutenção de elevadores, CATSER 3557, no valor de R$ 18.940,20, e a contratação em exame, CATSER 5606, no valor de R$ 6.800,00. O acumulado alcançou R$ 25.740,20, correspondente a 19,65% do limite integral do art. 75, inciso I, e a 65,51% do patamar interno de 30%.

Foram excluídas do somatório do Grupo 546 as contratações de manutenção emergencial de elevador, chiller e tubulações do sistema preventivo, catalogadas no Grupo 871, e a manutenção de extintores e mangueiras, catalogada no Grupo 872. A aplicação do parâmetro ampliado confirmou a inexistência de fracionamento irregular.

IV VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO

Item verificado	Situação	Observação
DFD, planejamento e designações	Presentes	SEI 1501274, 1512362 e 1512368
ETP simplificado	Presente	SEI 1519564
Pesquisa e estimativa de preços	Presente	SEI 1519625 e documentos de suporte
Termo de Referência	Presente	Anexo I do SEI 1528428
Previsão e disponibilidade orçamentária	Confirmadas	Projeto 5008; Parecer SEI 1530766
Controle de fracionamento pelo Grupo 546	Revisado e regular	Relatório de Retificação SEI 1577384
Autorização da Diretoria	Presente	SEI 1530927
Minuta contratual	Presente	SEI 1577386

A instrução, considerada em conjunto com o Relatório de Retificação juntado (SEI 1577384), encontra-se completa e apta à análise jurídica individualizada. O parecer jurídico referencial destinado às compras e aquisições com entrega imediata fundamentadas no art. 75, inciso II, não se aplica, pois o objeto constitui serviço comum de engenharia enquadrado no art. 75, inciso I.

V FUNDAMENTO LEGAL E RITO DA DISPENSA

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado de R$ 6.800,00 é inferior ao limite de R$ 130.984,20 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Mesmo após a agregação das despesas do Grupo 546, o total de R$ 25.740,20 permanece inferior ao patamar interno de R$ 39.295,26, correspondente a 30% do limite legal.

Por essa razão, mantém-se o processamento sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e sem etapa dinâmica de lances, conforme o art. 96, alínea a, do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC. O rito não representa contratação sem competição: o Aviso de Contratação Direta nº 31/2026 será divulgado no sítio eletrônico oficial do CRCSC por, no mínimo, três dias úteis, admitirá propostas adicionais e adotará o menor preço global tecnicamente aceitável, limitado a R$ 6.800,00.

O objeto foi estruturado em item único porque as atividades compartilham mobilização, acesso, segurança e responsabilidade técnica. O escopo não inclui peças, substituições de componentes, manutenção corretiva decorrente dos diagnósticos, recarga de extintores ou manutenção de mangueiras.

Esclarece-se que, concluídas a análise jurídica e as demais etapas da fase externa, a autoridade competente emitirá o Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Resolução CRCSC nº 508/2026, encerrando a instrução processual. Registra-se, ainda, que a eficácia da contratação ficará condicionada à divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do ato de autorização da dispensa e do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de suas respectivas assinaturas, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VI ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando que:

- a fase preparatória contém DFD, ETP, pesquisa de preços, Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e designações dos responsáveis;
- o Departamento de Governança e Conformidade confirmou a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária, e a Diretoria autorizou a abertura do processo;
- o Relatório de Revisão e Retificação já juntado consolidou o critério de soma pelo Grupo CATSER 546, corrigiu as referências internas e confirmou a inexistência de fracionamento irregular;
- a minuta contratual observa o modelo da AGU para obras e serviços de engenharia e as condições do Termo de Referência; e
- o valor acumulado de R$ 25.740,20 permanece abaixo do patamar interno de R$ 39.295,26 e do limite legal de R$ 130.984,20.

Encaminham-se os presentes autos ao Departamento Jurídico do CRCSC para emissão de parecer jurídico prévio, nos termos do art. 23 da Resolução CRCSC nº 508/2026, com análise sobre a legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, em especial quanto ao enquadramento legal adotado (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), à regularidade da instrução processual, a minuta contratual e minuta do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026 e de seus Anexos, a fim de viabilizar a ratificação da dispensa pela autoridade competente e a subsequente publicação do certame.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 01/10/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577402** e o código CRC **7632A7A7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1577402

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER Nº	**85/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000692.000098/2026-86
INTERESSADO:	DEINFRA- CRCSC
ASSUNTO:	**Parecer Jurídico. Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas – CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026. Serviço comum de engenharia consistente na manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do prédio sede do CRCSC.**

1. Relatório

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 (art. 72, III) e no Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026 (art. 6º, inc. XI e art. 23).

O objeto cinge-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do prédio sede do CRCSC, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos e relatórios técnicos conclusivos.

O feito foi formalmente instaurado pela Gerência Operacional desta Casa por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD, doc. SEI nº 1501274), devidamente alinhado ao item nº 99 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e vinculado ao Projeto 5008 e à Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030, com o propósito de garantir a segurança operacional das instalações, prevenir falhas nos sistemas de energia e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

A instrução da fase preparatória foi conduzida pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria CRCSC nº 111/2026 (doc. SEI nº 1512362), composta pelos colaboradores Pâmela Duart Araújo (coordenadora) e Jhonatan Alberto Costa (membro). Ato contínuo, por meio da Portaria CRCSC nº 112/2026 (doc. SEI nº 1512363), foram nomeados os gestores e fiscais do futuro ajuste, tendo

todos firmado os respectivos termos de cientificação no processo.

Os atos de planejamento da contratação foram materializados no Estudo Técnico Preliminar Simplificado (doc. SEI nº 1519564), bem como no Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI nº 1519625). Foram, igualmente, colacionados aos presentes autos: a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) - constantes do documento SEI nº 1528428, bem como a minuta contratual (doc. SEI n. 1577386).

Submetidos os autos ao controle preventivo, o Departamento de Governança e Conformidade emitiu o Parecer nº 40/2026-GOV (doc. SEI nº 1530766), manifestando-se favoravelmente quanto à conveniência e à oportunidade da contratação, bem como quanto à disponibilidade orçamentária.

Na sequência, a Diretoria de Administração e Infraestrutura proferiu o Parecer nº 98/2026-86 (doc. SEI nº 1530927), autorizando expressamente a abertura do processo para prosseguimento das providências administrativas pertinentes.

Posteriormente, a instrução processual foi complementada pelo Relatório de Revisão e Retificação (doc. SEI nº 1577384), o qual consolidou a verificação do controle de fracionamento de despesas mediante a adoção do Grupo CATSER 546 como parâmetro agregador.

A autuação do feito foi ratificada, então, conforme Termo de Abertura de Processo Eletrônico (doc. SEI nº 1577402), e o presente expediente foi encaminhado a este Departamento Consultivo para emissão de parecer sobre a legalidade da contratação direta.

É o breve relatório.

2. Limitação da análise jurídica

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade e legalidade.

Vale acentuar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, avaliação do preço estimado e dispensa quanto à elaboração de Matriz de Riscos, tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Sendo assim, realizado o registro acima, é certo afirmar que não cabe ao Departamento Jurídico adentrar na tecnicidade que foge ao escopo jurídico, tampouco ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador que o levam a decidir pela contratação ou aquisição de determinado objeto. **No entanto, recomenda-se a reflexão de que a necessidade administrativa seja, a todo tempo, efetivamente avaliada, a fim de evitar eventual responsabilização pela contratação de serviço que eventualmente poderia ser suprimido ou substituído, sem comprometer a eficiência.**

3. Fundamentação

a) Enquadramento legal da dispensa de licitação por valor e controle de fracionamento

A licitação é a regra para as contratações públicas, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O referido dispositivo constitucional ressalva, no entanto, as exceções legais que permitem a contratação direta. A seu turno, a Lei nº 14.133/2021 estabelece as mencionadas hipóteses, entre as quais se insere a dispensa, prevista no art. 75, inciso I, para obras e serviços de engenharia cujo valor estimado não ultrapasse o limite legal.

Segundo as informações contantes dos autos, o objeto da presente contratação enquadra-se tecnicamente como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência, exigindo-se a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional e empresa devidamente habilitados. Sob a perspectiva do valor, a contratação estima o dispêndio total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), montante que se situa expressivamente abaixo do limite legal de R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) estabelecido para obras e serviços de engenharia no exercício de 2026, consoante o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. O enquadramento na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor revela-se, *prima facie*, juridicamente adequado.

Para afastar a ocorrência de fracionamento indevido de despesa, a Lei nº 14.133/2021 e o Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, exigem que se observe a soma dos valores contratados no mesmo exercício financeiro para serviços de mesma natureza, compreendidos no mesmo ramo de atividade, consoante disciplina o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com a redação conferida pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 8/2023, conceitua ramo de atividade para serviços como a descrição constante do Sistema de Catalogação de Serviços (CATSER) do Governo Federal.

O serviço pretendido encontra-se registrado sob o código CATSER 5606 (Instalação e Manutenção Elétrica Predial e Industrial), inserido no Grupo 546 (Serviços de Instalação), conforme consulta documentada no feito (doc. SEI n. 1519607).

Nesse contexto normativo, o Agente de Contratação elaborou o Relatório de Revisão e Retificação (doc. SEI nº 1577384), adotando o Grupo CATSER como filtro agregador conservador para aferição do fracionamento. Por essa metodologia, foram examinadas todas as contratações do CRCSC no exercício de 2026 pertencentes ao Grupo 546, identificando-se o contrato decorrente do Processo nº 9079626110000692.000096/2025-14, relativo à manutenção de elevadores (CATSER 3557, Grupo 546), no montante anual de R$ 18.940,20.

Somando-se a referida avença anterior (R$ 18.940,20) ao valor da presente demanda (R$ 6.800,00), atinge-se o valor acumulado de R$ 25.740,20 para o Grupo 546 no exercício de 2026. Como o montante total de R$ 25.740,20 permanece muito distante do teto legal de R$ 130.984,20, resta categoricamente afastado o fracionamento irregular de despesa, restando atendido o comando do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, aliás, o Tribunal de Contas da União já se posicionou, ao editar as orientações à aplicação da NLLCA, em sua versão de 2025 (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025. Pg. 721.) A

saber:

> Os limites são aplicáveis em cada exercício financeiro e por natureza de objeto. Se forem realizadas, portanto, **por uma mesma unidade gestora, no exercício financeiro, mais de uma contratação de objetos de mesma natureza (entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade) que, apesar de individualmente inferiores a R$ 125.451,15 ou R$ 62.725,59 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas, estará caracterizado o fracionamento indevido de despesa**.

Em complemento, o supratranscrito trecho faz referência à IN - Seges/ME 67/2021, nos seguintes termos:

> A IN - Seges/ME 67/2021 inicialmente conceituou "ramo de atividade" como a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (art. 4º, § 2º). Este dispositivo foi recentemente alterado pela IN Seges/MGI 8/2023, passando a contemplar novo conceito para "ramo de atividade": linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou **II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.**

A aplicação da orientação consagrada pela Corte de Contas evidencia, pois, que a Administração do CRCSC atuou em estrita conformidade com o planejamento orçamentário anual, mantendo o controle contínuo dos gastos e garantindo a ausência de fracionamento indevido de despesa.

Quanto ao rito de processamento, o valor total acumulado no exercício para o mesmo ramo (R$ 25.740,20) não ultrapassa o patamar de 30% do limite de dispensa para engenharia (R$ 39.295,26). Incide no caso, com efeito, a regra da alínea "a" do art. 66 do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC (aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026), a qual autoriza o processamento simplificado da demanda mediante publicação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do Conselho pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para captação de propostas adicionais, dispensando-se a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica Federal.

Ademais, resta plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), o que confere ao procedimento a devida atenção à ampla competitividade e à impessoalidade na escolha do fornecedor.

Releva consignar, ainda, que a divulgação do Aviso no sítio oficial atende à publicidade exigida, inclusive à luz do art. 46 do Regulamento Interno do CRCSC.

Contudo, muito embora haja adequada motivação para publicação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial do CRCSC para garantir a transparência e a competitividade, cumpre repisar que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da contratação, nos termos do art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em outras palavras, mesmo que a limitação do sistema federal impeça a divulgação prévia do aviso de dispensa sem disputa eletrônica, o CRCSC deve, obrigatoriamente, publicar o ato de autorização da dispensa e o futuro instrumento contratual em 10 dias úteis a contar de sua formalização, sob pena de ineficácia do ato.

b) Da análise dos artefatos de planejamento

Em linhas gerais, tem-se que a instrução da fase preparatória encontra-se formalmente regular e atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares desta Autarquia.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar ampara-se nos arts. 13 e 14 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026, preenchendo os requisitos legais mínimos para contratações de valor reduzido. De igual modo, resta justificada a ausência da Matriz de Riscos, haja vista que a sua elaboração só é obrigatória nas contratações cujos valores ultrapassem dez vezes o limite legal de dispensa, nos termos do art. 15 do Regulamento Interno desta Autarquia.

Por sua vez, o Mapa Comparativo de Preços foi estruturado em conformidade com a disciplina específica de obras e serviços de engenharia, amparando-se no art. 23, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022, no Decreto Federal nº 7.983/2013 e no art. 17 do Regulamento Interno de Contratações Públicas desta Casa, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026.

Nesse sentir, tem-se que, ao menos em tese, houve a observância quanto à hierarquia dos parâmetros previstos, obtendo-se, tão somente, duas propostas válidas. O Mapa fundamentou, pois, a adoção do menor preço tecnicamente aderente, consubstanciado em proposta cujo detalhamento, segundo consigna, corresponde à proposta detalhada para o escopo do CRCSC, de modo que a adoção da média entre propostas materialmente distintas elevaria artificialmente o teto e reduziria a economicidade do procedimento. O valor máximo de R$ 6.800,00 mostra-se, portanto, juridicamente motivado e compatível com o interesse público.

No tocante à regularidade orçamentária, o Parecer nº 40/2026-GOV/CRCSC atestou formalmente a suficiência de recursos, certificando a existência de saldo disponível a suportar o dispêndio.

Por sua vez, a minuta do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026 e seu Termo de Referência (doc. SEI nº 1528428) preenchem as exigências legais, estipulando prazo razoável para recepção de propostas adicionais por e-mail (mínimo de três dias úteis), critério de julgamento pelo menor preço global, vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, exigências de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica profissional com registro no conselho profissional competente e emissão de ART antes do início dos serviços, sem restrições indevidas à competitividade.

Por derradeiro, os autos contam com a juntada da Minuta de Termo de Contrato Administrativo (doc. SEI nº 1577386), elaborada em observância aos modelos padronizados pela Advocacia-Geral da União para contratações de serviços de engenharia. O instrumento estabelece adequadamente as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, delimitando o prazo de vigência de 90 dias com eficácia vinculada à conclusão do escopo (art. 111) e estabelecendo, entre outras previsões, prazo de execução de até 30 dias corridos, regime de empreitada por preço global com pagamento em parcela única após recebimento definitivo, regras de recebimento provisório e definitivo, disciplina de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), penalidades administrativas proporcionais com garantia de contraditório e ampla defesa, bem como eleição de foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina. **Recomenda-se, no entanto, que tal instrumento igualmente componha os anexos do Aviso de Contratação Direta, bem como que seja acrescida a previsão constante no art. 78 do Regulamento Interno de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Res. CRCSC n. 508/2026.**

Conclui-se, portanto, ressalvadas as recomendações formuladas neste parecer, que a fase preparatória da contratação contém os elementos necessários ao seu regular processamento, permitindo a plena caracterização do interesse público e a viabilidade jurídica, técnica e econômica da demanda.

4. Conclusão

Diante do exposto, o Departamento Jurídico do CRCSC manifesta-se favoravelmente à **aprovação da forma de contratação e da fase preparatória do presente Processo SEI nº 9079626110000692.000098/2026-86, bem como da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026, seus anexos e da Minuta de Termo de Contrato**, que objetivam a contratação direta fundada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 66, alínea "a", do Regulamento de Contratações Públicas do CRCSC, aprovado pela Resolução CRCSC nº 508/2026.

Outrossim, recomenda-se que a minuta contratual componha os anexos do respectivo Aviso de Contratação Direta, bem como que seja àquela acrescida a previsão constante no art. 78 do já mencionado Regulamento Interno. Ademais, repisa-se a divulgação obrigatória do ato que autorizar a contratação direta e do futuro instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal de 10 (dez) dias úteis a contar de suas respectivas assinaturas, como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

À consideração Superior.

Florianópolis/SC, 16 de outubro de 2026.

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani**, **Coordenadora**, em 16/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1601705** e o código CRC **FC3E57BB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº	**31/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000692.000098/2026-86

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 85/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento "Outrossim, recomenda-se que a minuta contratual componha os anexos do respectivo Aviso de Contratação Direta, bem como que seja àquela acrescida a previsão constante no art. 78 do já mencionado Regulamento Interno. Ademais, repisa-se a divulgação obrigatória do ato que autorizar a contratação direta e do futuro instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal de 10 (dez) dias úteis a contar de suas respectivas assinaturas, como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021".

Providencia: A minuta contratual foi juntada como anexo no Aviso de Contratação a ser divulgado. Foi acrescida a mesma a previsão constante no art. 78 da Resolução 508/2026 (SEI 1613247).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer n° 85/2026/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 27/10/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1605074** e o código CRC **3DD8D564**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026

Processo SEI 9079626110000692.000098/2026-86

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CRCSC nº 508/2026 e das demais normas aplicáveis, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.

As empresas interessadas poderão apresentar proposta conforme o Anexo II, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 21/10/2026 até as 18h00min de 23/10/2026, horário de Brasília.

O período de divulgação e recebimento das propostas será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis. Valor máximo global: R$ 6.800,00.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de ART, laudos e relatórios técnicos.

1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, em item único, conforme Anexo I. CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial.

1.3. Não estão incluídos fornecimento ou substituição de peças, componentes e equipamentos, manutenção corretiva decorrente dos diagnósticos, manutenção ou recarga de extintores e manutenção de mangueiras de incêndio.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas regularmente constituídas, com atividade compatível com o objeto e habilitação profissional para a execução dos serviços. Aplicam-se os impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e as sanções que impeçam a contratação.

2.2. A contratação será firmada preferencialmente com microempresa ou empresa de pequeno porte, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os requisitos legais e o menor preço global tecnicamente aceitável. O enquadramento deverá ser declarado na proposta.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados a cpl@crcsc.org.br até o horário final. Sugere-se o assunto: “Proposta - Sistemas elétricos - Processo 000098/2026-86”.

3.2. A proposta abrangerá integralmente o Anexo I, com identificação da empresa e representante, preço global, descrição dos serviços, prazo de execução, validade mínima de 60 dias e declaração de inclusão de todos os custos.

3.3. Não haverá etapa de lances. O CRCSC poderá solicitar esclarecimentos e saneamento de falhas formais, sem alteração substancial da oferta, e negociar redução do preço.

3.4. O período poderá ser prorrogado por divulgação pelos mesmos meios, assegurada publicidade a alterações que afetem a formulação das propostas.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será selecionada a proposta de menor preço global, igual ou inferior a R$ 6.800,00, cujo fornecedor esteja habilitado e atenda integralmente às condições técnicas.

4.2. Serão desclassificadas propostas com omissão de sistema, ensaio ou entregável obrigatório, condição incompatível, preço inexequível não justificado ou preço superior ao teto após negociação. A Administração poderá solicitar demonstração da exequibilidade.

4.3. Não atendidas as condições pela primeira colocada, será examinada a subsequente na ordem de classificação. Empates serão resolvidos mediante os critérios legais aplicáveis, preservados os benefícios das ME/EPP.

4.4. A decisão será motivada nos autos. A apresentação de proposta não gera direito à contratação ou a indenização.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista: CNPJ; ato constitutivo e representação; regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; FGTS; CNDT; e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal pertinente à atividade, admitida comprovação de isenção quando cabível.

5.2. Qualificação técnica: registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, com atribuições que abranjam os serviços contratados. A indicação de responsável com atribuições limitadas a parte do objeto exige a indicação de profissional habilitado para as demais atividades.

5.3. A ART dos serviços deverá ser apresentada antes do início da execução; admite-se documento de responsabilidade técnica equivalente apenas quando legalmente cabível e compatível com as atribuições profissionais para o serviço específico.

5.4. A proponente declarará a inexistência de impedimento à contratação, o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicáveis.

5.5. Será observado o prazo legal de regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP. Admite-se comprovação por cadastro oficial e consulta eletrônica que permitam verificar os requisitos exigidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar vigentes. Na ausência de validade expressa e de prazo legal específico, aplica-se a validade de 180 dias a contar da emissão.

6.2. Não serão aceitos simples protocolos, ressalvada indisponibilidade comprovada do emissor e saneamento legalmente admitido. O CRCSC consultará os cadastros oficiais de sanções e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou instrumento substitutivo legalmente admitido, vinculado a este Aviso, ao Termo de Referência e à proposta aceita.

7.2. O fornecedor será convocado para formalização no prazo de 5 dias úteis, admitida prorrogação motivada. A

execução integral, inclusive entrega dos laudos, ocorrerá em até 30 dias corridos da autorização de início e liberação das áreas, conforme Anexo I.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos pelo e-mail cpl@crcsc.org.br até o último dia útil anterior ao encerramento das propostas. Respostas de interesse geral serão divulgadas no sítio eletrônico do CRCSC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As regras serão interpretadas em favor da competição e da igualdade, sem comprometimento do interesse público e da segurança da contratação.

9.2. Integram este Aviso: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI 9079626110000692.000098/2026-86

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de ART, laudos e relatórios técnicos.

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor máximo
1	Serviço integrado conforme requisitos deste Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 6.800,00

1.2. O teto global é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O preço inclui tributos, encargos, deslocamentos, mobilização, pessoal, instrumentos, equipamentos, consumíveis, ensaios laboratoriais, responsabilidade técnica e todos os relatórios.

1.3. Serviço comum de engenharia, não continuado e contratado por escopo. A execução integral é de até 30 dias corridos. A vigência do ajuste é de 90 dias contados da formalização, abrangendo execução, recebimento e pagamento, observadas as regras legais de conclusão de contrato por escopo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CRCSC nº 508/2026. Catalogação: CATSER 5606 - Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial.

2.2. A demanda consta do Item 99 do PCA 2026 e do DFD SEI 1501274. A definição da solução e do preço consta do ETP e do Mapa Comparativo de Preços do processo. A estimativa foi estruturada segundo a disciplina de obras e serviços de engenharia, sem aplicação da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa preservar a segurança e a continuidade das atividades do edifício-sede, prevenir falhas na subestação e obter diagnóstico técnico dos sistemas de proteção, bombeamento e emergência.

3.2. O objeto compreende manutenção preventiva da subestação e inspeções dos demais sistemas, com resultados documentados para identificação de não conformidades. Não inclui execução das correções apontadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Local: Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710. A execução abrange os equipamentos existentes relacionados aos sistemas abaixo.

4.2. Subestação elétrica: inspeção visual; limpeza técnica; verificação e reaperto de conexões de média e baixa tensão; inspeção dos cubículos de medição, proteção e transformação, do transformador de 225 kVA e do QGBT; termografia do transformador, cubículos, barramentos, conexões e QGBT; resistência de isolamento; relação de transformação (TTR); inspeção e medição do aterramento; coleta e análises físico-química e cromatográfica do óleo isolante; relatório dos ensaios.

4.3. SPDA: inspeção de captores, descidas, conexões e barramentos de equipotencialização; continuidade elétrica; resistência ôhmica de aterramento e resistividade do solo; identificação de não conformidades; registro fotográfico e laudo técnico conforme ABNT NBR 5419.

4.4. Bombeamento: inspeção das bombas submersas de drenagem da garagem, das cisternas e reservatórios, da automação e alternância, das motobombas do Sistema Hidráulico Preventivo e dos painéis. Abrange verificação visual, mecânica e elétrica, motores, comandos, proteções, sensores, chaves de nível, lógica de acionamento, bombas principal, reserva e jockey quando existentes, válvulas de retenção e componentes hidráulicos associados, alimentação e testes de partida e funcionamento.

4.5. Sistema preventivo contra incêndio: inspeção e avaliação dos painéis de comando de bombas, alimentação elétrica, alarme de incêndio e equipamentos elétricos associados. Não inclui manutenção ou recarga de extintores nem manutenção de mangueiras.

4.6. Iluminação de emergência: inspeção dos circuitos, verificação dos equipamentos, testes operacionais e identificação de não conformidades.

4.7. Entregáveis: ART ou documento legalmente equivalente; relatório fotográfico; Relatório Técnico de Inspeção; laudo das instalações elétricas; laudo do SPDA; relatório de bombeamento; resultados relativos ao sistema preventivo e à iluminação de emergência; resultados laboratoriais do óleo; e relação consolidada de não conformidades e recomendações. Os documentos deverão identificar equipamentos, métodos, medições, instrumentos, resultados, conclusões e responsável técnico, com assinatura e registro profissional.

4.8. Aplicam-se NR-10, NR-35 quando houver trabalho em altura, ABNT NBR 5410, NBR 5419 e NBR 14039, além das demais normas pertinentes, orientações dos fabricantes e exigências da concessionária. As atividades serão executadas por pessoal habilitado, qualificado e autorizado conforme os riscos envolvidos.

4.9. A empresa fornecerá instrumentos adequados, em condições de uso e com rastreabilidade das medições, equipamentos de proteção individual e coletiva e procedimentos seguros. Desligamentos, bloqueios, sinalização e reenergização serão previamente coordenados com a fiscalização.

4.10. É facultada vistoria, mediante agendamento pelo e-mail cpl@crcsc.org.br. A empresa poderá substituí-la por declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades, subscrita pelo responsável técnico, sem prejuízo do acesso às informações necessárias.

4.11. O escopo não inclui peças de reposição, substituição de componentes, reforma ou manutenção corretiva. Não serão executados serviços adicionais sem procedimento e autorização próprios. Os consumíveis necessários às inspeções, à limpeza e aos ensaios integram o preço.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta terá validade mínima de 60 dias e conterá razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, preço global e por extenso, prazo de execução e identificação do responsável técnico e registro profissional.

5.2. A descrição deverá contemplar todos os sistemas, testes, análises de óleo e entregáveis previstos, inclusive responsabilidade técnica. Não se exige contratação por sistema separado. O proponente poderá apresentar planilha de composição como suporte, preservado o preço global.

5.3. Os preços serão fixos durante o prazo ordinário de execução, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A execução e a entrega dos documentos ocorrerão em até 30 dias corridos contados da autorização de início e da liberação das áreas. A programação será acordada com a fiscalização, minimizando interrupções. A

responsabilidade técnica será registrada antes do início.

6.2. Os documentos serão entregues em formato eletrônico PDF, legível e assinado pelo responsável técnico, acompanhado dos resultados laboratoriais. Situações de risco imediato deverão ser comunicadas à fiscalização sem aguardar o relatório final.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 dias úteis após a comunicação de conclusão e entrega integral dos documentos, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, por agente competente, mediante conferência do escopo e dos resultados.

6.4. Serviços ou documentos em desconformidade serão corrigidos, sem ônus, no prazo de até 5 dias úteis da notificação, ou em prazo técnico motivado fixado pela fiscalização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, danos e obrigações legais.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será global, após conclusão dos serviços e entrega dos documentos. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regular, após liquidação. Não haverá antecipação de pagamento.

7.2. Erro na nota fiscal ou pendência impeditiva da liquidação será comunicado para saneamento. Aplicam-se as retenções tributárias legais, inclusive a IN RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o escopo, com pessoal habilitado, responsabilidade técnica, meios próprios e observância das normas de segurança; manter as condições de habilitação; reparar danos que causar; corrigir falhas; preservar instalações e equipamentos; e fornecer todos os entregáveis.

8.2. Comunicar riscos e intercorrências; coordenar desligamentos com o CRCSC; acondicionar e destinar adequadamente resíduos e amostras; prevenir vazamentos de óleo; e preservar o sigilo das informações acessadas.

8.3. A utilização de laboratório especializado para as análises não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazos e integração dos resultados. A transferência integral do objeto é vedada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCSC

9.1. Fornecer as informações disponíveis, permitir acesso às áreas, coordenar as condições administrativas dos desligamentos, acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir os entregáveis e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

10.2. Poderão ser aplicadas multa de 20% do valor da proposta por recusa injustificada em contratar; multa moratória de 0,33% por dia de atraso sobre a obrigação inadimplida, limitada a 60 dias; multa compensatória de 10% por inexecução parcial, proporcional à parcela descumprida; e de 20% por inexecução total.

10.3. Não haverá dupla penalização pelo mesmo fato; eventual cumulação observará as hipóteses e os limites legais, inclusive o art. 156, § 3º. A cobrança observará decisão administrativa e prazo de 5 dias úteis da intimação para pagamento, sem prejuízo dos prazos legais de defesa e recurso.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Dispensa em razão do valor, pelo menor preço global, com requisitos de habilitação previstos no item 5 do Aviso. A seleção exige atendimento integral ao escopo e preço não superior a R$ 6.800,00.

11.2. A contratação em item único reúne atividades correlatas de engenharia elétrica, compartilhando mobilização, acesso, segurança e responsabilidade técnica, sem parcelamento por sistema.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor estimado e máximo global é de R$ 6.800,00, conforme Mapa Comparativo de Preços. A proposta detalhada da Marchi constitui a referência adotada, sem vinculação da seleção a esse fornecedor.

12.2. As referências complementares não compuseram média. O Contrato nº 08/2026 do MPU, vinculado à contratação PNCP nº 106/2026, foi registrado no Mapa pelo valor contratado de R$ 7.900,00, sem comparação direta dos preços globais, em razão das diferenças de escopo e regime de execução.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme Portaria CRCSC nº 112/2026, a gestão e fiscalização foram atribuídas aos seguintes agentes:

Função	Responsável	Matrícula
Gestor titular	Jhonatan Alberto Costa	254
Gestor substituto	Juliano da Conceição Paradeda	205
Fiscal titular	Eduardo Santos Oliveira	282
Fiscal substituta	Pâmela Duart Araújo	307

13.2. A fiscalização registrará as ocorrências, verificará o cumprimento técnico e documental, notificará desconformidades e subsidiará o recebimento e a liquidação, sem excluir a responsabilidade da contratada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Projeto 5008 | Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 | Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, conforme DFD SEI 1501274.

Documento destinado à formalização e assinatura eletrônica no SEI.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026

Processo SEI 9079626110000692.000098/2026-86

Razão social: _____

CNPJ: _____ Enquadramento: () ME () EPP () Outros

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal e cargo: _____

Responsável técnico: _____ Registro profissional: _____

Conselho e registro da empresa: _____

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor global
1	Manutenção preventiva da subestação e inspeções, testes, ensaios e laudos de SPDA, bombeamento, componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e iluminação de emergência, conforme Anexo I.	Serviço	1	R$ _____

Valor global por extenso: _____

Prazo de execução: _____ dias corridos (máximo de 30 dias, nas condições do Anexo I).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Pagamento: parcela única, conforme item 7 do Termo de Referência.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

a) O preço global inclui todos os tributos, encargos, deslocamentos, mobilização, pessoal, equipamentos, instrumentos, consumíveis, análises laboratoriais, responsabilidade técnica e relatórios exigidos.

b) A proposta contempla integralmente o escopo do Anexo I, inclusive ensaios de isolamento e TTR, termografia e análises físico-química e cromatográfica do óleo, sem exclusão de sistema, teste ou entregável obrigatório.

c) A empresa e os profissionais indicados possuem habilitação e atribuições para os serviços, com apresentação da ART ou documento equivalente legalmente cabível antes da execução.

d) Inexistem impedimentos legais à participação ou contratação; são atendidas as exigências do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de reserva legal de cargos, quando aplicáveis.

e) Quando declarada a condição de ME/EPP, estão atendidos os requisitos legais e os limites para fruição dos benefícios, inclusive o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

f) A empresa aceita os prazos, condições de execução, recebimento e pagamento do Aviso e do Termo de Referência.

Condições locais: () Vistoria realizada. () Vistoria dispensada; declaro pleno conhecimento das condições e peculiaridades, assumindo responsabilidade pela proposta.

Responsável técnico pela declaração: _____ Registro: _____

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026

Processo SEI 9079626110000692.000098/2026-86

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Presidente, Contador Lecir dos Passos Ghisi, doravante denominado CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme [ATO CONSTITUTIVO/PROCURAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000692.000098/2026-86 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº [●]/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e para inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de Anotação de

Responsabilidade Técnica, laudos e relatórios técnicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço integrado de manutenção preventiva e inspeções dos sistemas elétricos e auxiliares, conforme o Termo de Referência.	5606	Serviço	1	R$ [●]	R$ [●]

1.2. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, não continuado, contratado por escopo, em item único, sob o regime de empreitada por preço global. A catalogação adotada é CATSER 5606 – Instalação/Manutenção Elétrica – Predial, Industrial, Grupo 546 – Serviços de Instalação.

1.3. Não integram o objeto o fornecimento ou a substituição de peças, componentes ou equipamentos; a manutenção corretiva decorrente dos diagnósticos; a manutenção ou recarga de extintores; nem a manutenção de mangueiras de incêndio.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

· o Termo de Referência integrante do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026;
· a autorização da contratação direta e o respectivo ato de ratificação;
· o Aviso de Contratação Direta nº 31/2026;
· a proposta aceita da CONTRATADA; e
· os anexos e documentos complementares dos instrumentos referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução integral dos serviços, inclusive a entrega dos laudos e relatórios, ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização de início e da liberação das áreas pelo CONTRATANTE.

2.3. Por se tratar de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, os requisitos técnicos, as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento e o modelo de gestão constam do Termo de Referência.

3.2. A execução será realizada na sede do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, em programação acordada com a fiscalização e destinada a minimizar interrupções das atividades do edifício.

3.3. A CONTRATADA registrará a responsabilidade técnica antes do início dos serviços e executará as atividades com profissionais habilitados, qualificados e autorizados, observando NR-10, NR-35, quando aplicável, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, ABNT NBR 14039, orientações dos fabricantes, exigências da concessionária e demais normas pertinentes.

3.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão e a entrega integral dos documentos, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, por agente competente, mediante conferência do escopo e dos resultados.

3.5. Serviços ou documentos em desconformidade serão corrigidos, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou em prazo técnico motivado fixado pela fiscalização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, danos e obrigações legais.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a transferência integral do objeto.

4.2. Admite-se a utilização de laboratório especializado para as análises do óleo isolante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pela integração dos resultados e por todas as obrigações contratuais, sem formação de vínculo entre o CONTRATANTE e o laboratório.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]).

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, mobilização, pessoal, instrumentos, equipamentos, consumíveis, ensaios laboratoriais, responsabilidade técnica, seguros, fretes e relatórios.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. A medição será global, após a conclusão dos serviços e a entrega de todos os documentos previstos.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regular, após a liquidação da despesa. Não haverá antecipação de pagamento.

6.3. Erro na nota fiscal ou pendência impeditiva da liquidação será comunicado à CONTRATADA para saneamento. O prazo de pagamento será contado da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive as disciplinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.

6.5. Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada como data-base 31 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, caso ainda subsistam obrigações contratuais sem culpa da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e receber o objeto nas condições pactuadas;

8.2. fornecer as informações disponíveis, permitir o acesso às áreas e coordenar as condições administrativas dos desligamentos, bloqueios, sinalização e reenergização;

8.3. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e notificar por escrito vícios, defeitos, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;

8.4. conferir os entregáveis e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.5. aplicar as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.6. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução; e

8.7. não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos

causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. executar integralmente o escopo, com pessoal habilitado, responsabilidade técnica, meios próprios e observância das normas técnicas e de segurança;

9.2. apresentar a ART antes do início da execução e manter profissional ou profissionais com atribuições compatíveis com todas as atividades contratadas;

9.3. fornecer instrumentos adequados, em condições de uso e com rastreabilidade das medições, bem como equipamentos de proteção individual e coletiva e procedimentos seguros;

9.4. realizar a inspeção visual, limpeza técnica, reaperto, termografia, medições, ensaios, testes, coleta e análises laboratoriais previstos no Termo de Referência;

9.5. entregar, em formato eletrônico PDF, legível e assinado pelo responsável técnico, a ART, o relatório fotográfico, o Relatório Técnico de Inspeção, os laudos das instalações elétricas e do SPDA, o relatório de bombeamento, os resultados do sistema preventivo e da iluminação de emergência, os resultados laboratoriais do óleo e a relação consolidada de não conformidades e recomendações;

9.6. comunicar imediatamente à fiscalização situações de risco e, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

9.7. coordenar desligamentos com o CONTRATANTE, acondicionar e destinar adequadamente resíduos e amostras, prevenir vazamentos de óleo e preservar as instalações e os equipamentos;

9.8. reparar os danos que causar e corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução ou nos documentos;

9.9. manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

9.10. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de saúde e segurança e de reserva legal de cargos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.11. manter preposto aceito pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.12. paralisar atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco pessoas ou bens, quando determinado pelo CONTRATANTE;

9.13. guardar sigilo sobre informações obtidas durante a execução e instruir sua equipe quanto às normas internas do CONTRATANTE;

9.14. não executar serviços adicionais, substituir peças ou componentes ou realizar manutenção corretiva sem procedimento e autorização próprios; e

9.15. não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado na contratação, gestão ou fiscalização, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão do procedimento de contratação ou deste contrato, utilizando-os apenas para as finalidades que justificaram o acesso e conforme os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros fora das hipóteses legais. A CONTRATADA orientará seus empregados e exigirá de eventual subcontratado autorizado o cumprimento desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

10.3. Encerrado o tratamento, os dados serão eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD e a guarda necessária à comprovação de obrigações legais ou contratuais.

10.4. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente de segurança relacionado aos dados tratados e prestará as informações solicitadas para o cumprimento da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 163 da mesma lei, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

12.2.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta por recusa injustificada em contratar;
12.2.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;
12.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, proporcional à parcela descumprida; e
12.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total.

12.3. Não haverá dupla penalização pelo mesmo fato. Eventual cumulação observará as hipóteses e os limites legais, inclusive o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A cobrança de multa observará decisão administrativa e prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação para pagamento, sem prejuízo dos prazos legais de defesa e recurso. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto e o CONTRATANTE readequará o cronograma, sem prejuízo das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma lei.

13.4. A alteração social ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Mudança da pessoa jurídica contratada dependerá de termo aditivo, quando juridicamente admitida.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

13.6. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nem a retenção de créditos da CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observadas as hipóteses e condições legais.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo os registros que possam ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão pelo Projeto 5008, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis, conforme a Nota de Empenho nº [●]/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026 e as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

16.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pelo contratado, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva, devendo esta previsão restar consignada, de forma expressa, na minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio eletrônico oficial, observados o art. 91 da mesma lei e as normas de transparência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Florianópolis, [DATA DA ASSINATURA].

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC
CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: [●]
CPF: [●]

TESTEMUNHA 2
Nome: [●]
CPF: [●]

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 27/10/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1613247** e o código CRC **A576FDD6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº	**31/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC**
PROCESSO Nº	9079626110000692.000098/2026-86

Informação:

Informo que foi realizada pesquisa de preços e disponibilizada oportunidade de participação a fornecedores. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link Aviso de Contratação Direta, contudo, **não houve manifestação de interessados adicionais** ao certame.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de cartões de visita institucionais destinados ao Presidente, Vice-Presidentes e Diretores do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), com a empresa que ofertou o menor valor na fase de orçamento e apresentou todos os documentos de habilitação (SEI 1614937, 1614939, 1614944, 1614951, 1614958, 1614959, 1614966, 1614968, 1614969 e 1614972), por se tratar da solução mais adequada e vantajosa à Administração, assegurando o atendimento às necessidades institucionais.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 27/10/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1613281** e o código CRC **17FF1F45**.

Ficha Cadastral do Profissional

Tipo de Registro:	Número Registro:	Número Registro nacional (RNP):
S1 - Registro Superior Definitivo	SC-179611-9	2520010053

Dados Pessoais

Nome: Matheus Mendes Marchi

Cidade: São José **UF:** SC

Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, artigos 8 e 9 da resolucao 218/73 do confea com o artigo 5 da resolucao 1073/2016 do confea.

Títulos

Engenheiro Eletricista

Responsabilidades Técnicas

Empresa: 201141-3 - Marchi Engenharia Ltda

Vínculos Técnicos

Profissional sem vínculo técnico.

Ficha Cadastral da Empresa

Tipo de Registro:	Número Registro:	Data Registro:
Registro Matriz	201141-3	22/06/2023

Dados Cadastrais

Razão Social: Marchi Engenharia Ltda

Cidade: São José **UF:** SC

Endereço

Endereço: Rua Santa Terezinha, 1494, Areias - 88113230 - São José / SC

Situação do Endereço: Regular **Telefone:** (48) 9 9103-4702

Objetivos Sociais

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil para: serviços de instalação e manutenção de elétrica; serviço de engenharia elétrica; serviço de reformas e acabamentos da construção; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

Responsáveis Técnicos

Profissional: 179611-9 - Matheus Mendes Marchi

Profissional: 183444-6 - Aliny Silva Vuolo

Quadro Técnicos

Empresa sem corpo técnico.

CONTRATO SOCIAL
MARCHI ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, MATHEUS MENDES MARCHI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1995, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 096.579.979-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5091776, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA TEREZINHA, 1494, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113230, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial MARCHI ENGENHARIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA SANTA TEREZINHA, 1494, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88.113-230**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **TERÁ COMO OBJETIVO OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MATHEUS MENDES MARCHI	30.000	R$	30.000,00
TOTAL		**30.000**	**R$**	**30.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MATHEUS MENDES MARCHI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2021
Certifico o Registro em 15/06/2021
Arquivamento 20218795262 Protocolo 218795262 de 10/06/2021 NIRE 42206623482
Nome da empresa MARCHI ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341255884561622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Contrato Social (1614944) SEI 9079626110000692.000098/2026-86 / pg. 105

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T57yRmHIAtSbWw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09657997941-MATHEUS MENDES MARCHI

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SAO JOSE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO JOSE/SC, 19 de maio de 2021.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2021
Certifico o Registro em 15/06/2021
Arquivamento 20218795262 Protocolo 218795262 de 10/06/2021 NIRE 42206623482
Nome da empresa MARCHI ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341255884561622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Contrato Social (1614944) SEI 9079626110000692.000098/2026-86 / pg. 106

CONTRATO SOCIAL
MARCHI ENGENHARIA LTDA

MATHEUS MENDES MARCHI
CPF: 096.579.979-41

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2021
Certifico o Registro em 15/06/2021
Arquivamento 20218795262 Protocolo 218795262 de 10/06/2021 NIRE 42206623482
Nome da empresa MARCHI ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341255884561622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Contrato Social (1614944) SEI 9079626110000692.000098/2026-86 / pg. 107

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218795262

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**MARCHI ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**218795262 - 10/06/2021**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42206623482
CNPJ 42.329.825/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2021
SOB N: 42206623482

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218795262

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09657997941 - MATHEUS MENDES MARCHI - Assinado em 15/06/2021 às 11:55:15

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/06/2021
Certifico o Registro em 15/06/2021
Arquivamento 20218795262 Protocolo 218795262 de 10/06/2021 NIRE 42206623482
Nome da empresa MARCHI ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 341255884561622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

MATHEUS MENDES MARCHI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/09/1995, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 096.579.979-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5091776, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA TEREZINHA, 1494, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113230, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MARCHI ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206623482, com sede Rua Santa Terezinha, 1494 , Areias São José, SC, CEP 88113230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.329.825/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TERÁ COMO OBJETIVO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA; SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇO DE REFORMAS E ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SÃO JOSE/SC, 8 de agosto de 2022.

MATHEUS MENDES MARCHI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/08/2022
Certifico o Registro em 11/08/2022 Data dos Efeitos 11/08/2022
Arquivamento 20223958255 Protocolo 223958255 de 11/08/2022 NIRE 42206623482
Nome da empresa MARCHI ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 260612837934969
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
Contrato Social (1614944) SEI 9079626110000692.000098/2026-86 / pg. 109

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mh7DnC-bVK_RNr17-HYGtuQTiRmwfQbQE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09657997941-MATHEUS MENDES MARCHI

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

223958255

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**MARCHI ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**223958255 - 11/08/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206623482
CNPJ 42.329.825/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022
SOB N: 20223958255

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09657997941 - MATHEUS MENDES MARCHI - Assinado em 11/08/2022 às 09:19:07

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **42.329.825/0001-02**

Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Endereço:

RUA SANTA TEREZINHA, 1494 - AREIAS - 88.113-230 - São José / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.329.825/0001-02**
Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.329.825/0001-02**
Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.329.825/0001-02**
Razão Social:	**MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.329.825/0001-02**
Razão Social:	**MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/04/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/01/2027**	**Automática**
FGTS		Validade:	**13/11/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/12/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	**10/07/2023**	(*)
Receita Municipal		Validade:	**18/07/2023**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/05/2024**	(*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.329.825/0001-02**
Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **096.579.979-41** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MATHEUS MENDES MARCHI**
Número do Documento: **5091776** Órgão Expedidor: **SSPSC**
Data de Expedição: **27/12/2019** Data de Nascimento: **01/09/1995**
Filiação Materna: **JANETE MONICA MENDES**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **88.113-230**
Endereço: **OUTROS SANTA TEREZINHA, 1494 - CASA - AREIAS**
Município / UF: **São José / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 32463795**
E-mail: **marchi.matheus@outlook.com**

Relatório SICAF (1614951) SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 116

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.329.825/0001-02**
Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/04/2027**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **15/06/2021**
CNAE Primário: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

CNAE Secundário 1: **3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,**
CNAE Secundário 2: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 3: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 4: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Dados para Contato

CEP: **88.113-230**
Endereço: **RUA SANTA TEREZINHA, 1494 - AREIAS**
Município / UF: **São José / Santa Catarina**
Telefone: **(48) 91034702**
E-mail: **marchi.matheus@outlook.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **096.579.979-41**
Nome: **MATHEUS MENDES MARCHI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **023.641.619-75**
Nome: **JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA**
E-mail: **josealexandre3@hotmail.com**

Relatório SICAF (1614951) SEI 9079626110000692.000098/2026-86 / pg. 117

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**096.579.979-41**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**MATHEUS MENDES MARCHI**		
Número do Documento:	**5091776**	Órgão Expedidor:	**SSPSC**
Data de Expedição:	**27/12/2019**	Data de Nascimento:	**01/09/1995**
Filiação Materna:	**JANETE MONICA MENDES**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**88.113-230**		
Endereço:	**OUTROS SANTA TEREZINHA, 1494 - CASA - AREIAS**		
Município / UF:	**São José / Santa Catarina**		
Telefone:	**(48) 32463795**		
E-mail:	**marchi.matheus@outlook.com**		

Relatório SICAF (1614951) SEI 90796261100000692.000098/2026-86 / pg. 118

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.329.825/0001-02**
Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/04/2027**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/01/2027**
Código de Controle: **D406EC27434E4CF7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/11/2026**
Código de Controle: **2026101517505632253690**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/12/2026**
Código de Controle: **533224162026**

Relatório SICAF (1614951) SEI 9079626110000692.000098/2026-86 / pg. 119

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.329.825/0001-02**
Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.329.825/0001-02**
Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MARCHI ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **24/07/2023**
Código de Controle: **141937**

Relatório SICAF (1614951) SEI 9079626110000692.000098/2026-86 / pg. 121

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **42.329.825/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140497628104**
Data de emissão:	**22/10/2026 15:50:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**20/04/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/10/2026 08:51:28

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/10/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 164586/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**5656974 - MARCHI ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	42.329.825/0001-02
Endereço:	Rua SANTA TEREZINHA, 1494
Complemento:	
Bairro:	IPIRANGA — Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/10/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MARCHI ENGENHARIA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 27 de outubro de 2026

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2026 08:57:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCHI ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **42.329.825/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 27/10/2026 08:53:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **096.579.979-41**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Anexo CEIS (CPF) (1614968)
SEI 907962611000692.000098/2026-86 / pg. 125

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/10/2026 às 09:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 096.579.979-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle C8O8.5EXD.ZKNN.Y1I3 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Anexo CNJ (CPF) (1614969) SEI 9079626110000692.000098/2026-86 / pg. 126

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 27/10/2026 às 08:55, que **MATHEUS MENDES MARCHI**, CPF: **096.579.979-41**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **26/11/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código KZAR20261027085552
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 31/2026

1. DO OBJETO

1.1. Manutenção preventiva da subestação elétrica e inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do SPDA, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência da sede do CRCSC, com ART, laudos e relatórios técnicos.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor** :

2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.4. **Contratada**: MARCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.329.825/0001-02

2.5. **Valor Total da Contratação**: O valor total do contrato é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.6. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal n º 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias**, **Diretor**, em 05/11/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1626551** e o código CRC **5545FCB6**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1626551

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1696/2026
PROCESSO SEI Nº 9079626110000692.000098/2026-86

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARCHI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.329.825/0001-02, com sede na rua Santa Terezinha, 1494 - Areias – CEP 88.113-230 - São José /SC, neste ato representada por MATHEUS MENDES MARCHI, CPF n° 096.579.979-41, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 9079626110000692.000098/2026-86 e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Resolução CRCSC nº 508/2026 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 31/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva da subestação elétrica e para inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, laudos e relatórios técnicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço integrado de manutenção preventiva e inspeções dos sistemas elétricos e auxiliares, conforme o Termo de Referência.	5606	Serviço	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

1.2. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, não continuado, contratado por escopo, em item único, sob o regime de empreitada por preço global. A catalogação adotada é CATSER 5606 – Instalação/Manutenção Elétrica – Predial, Industrial, Grupo 546 – Serviços de Instalação.

1.3. Não integram o objeto o fornecimento ou a substituição de peças, componentes ou equipamentos; a manutenção corretiva decorrente dos diagnósticos; a manutenção ou recarga de extintores; nem a manutenção de mangueiras de incêndio.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência integrante do Aviso de Contratação Direta nº 31/2026;
- a autorização da contratação direta e o respectivo ato de ratificação;
- o Aviso de Contratação Direta nº 31/2026;
- a proposta aceita da CONTRATADA; e
- os anexos e documentos complementares dos instrumentos referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução integral dos serviços, inclusive a entrega dos laudos e relatórios, ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização de início e da liberação das áreas pelo CONTRATANTE.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MATHEUS
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Serviços
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=12fd6610-cd6a-48d1-b8a1-41189bdb2db8&sequencia=7761

2.3. Por se tratar de contrato por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, os requisitos técnicos, as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento e o modelo de gestão constam do Termo de Referência.

3.2. A execução será realizada na sede do CRCSC, na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710, em programação acordada com a fiscalização e destinada a minimizar interrupções das atividades do edifício.

3.3. A CONTRATADA registrará a responsabilidade técnica antes do início dos serviços e executará as atividades com profissionais habilitados, qualificados e autorizados, observando NR-10, NR-35, quando aplicável, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, ABNT NBR 14039, orientações dos fabricantes, exigências da concessionária e demais normas pertinentes.

3.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão e a entrega integral dos documentos, mediante verificação inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, por agente competente, mediante conferência do escopo e dos resultados.

3.5. Serviços ou documentos em desconformidade serão corrigidos, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou em prazo técnico motivado fixado pela fiscalização. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, danos e obrigações legais.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a transferência integral do objeto.

4.2. Admite-se a utilização de laboratório especializado para as análises do óleo isolante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pela integração dos resultados e por todas as obrigações contratuais, sem formação de vínculo entre o CONTRATANTE e o laboratório.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, mobilização, pessoal, instrumentos, equipamentos, consumíveis, ensaios laboratoriais, responsabilidade técnica, seguros, fretes e relatórios.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. A medição será global, após a conclusão dos serviços e a entrega de todos os documentos previstos.

6.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regular, após a liquidação da despesa. Não haverá antecipação de pagamento.

6.3. Erro na nota fiscal ou pendência impeditiva da liquidação será comunicado à CONTRATADA para saneamento. O prazo de pagamento será contado da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive as disciplinadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando cabíveis.

6.5. Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MATHEUS
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Serviços em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=12fd6610-cd6a-48d1-b8a1-41189bdb2db8&sequencia=7761

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerada como data-base 31 de agosto de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, caso ainda subsistam obrigações contratuais sem culpa da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e receber o objeto nas condições pactuadas;

8.2. fornecer as informações disponíveis, permitir o acesso às áreas e coordenar as condições administrativas dos desligamentos, bloqueios, sinalização e reenergização;

8.3. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e notificar por escrito vícios, defeitos, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;

8.4. conferir os entregáveis e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.5. aplicar as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.6. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução; e

8.7. não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. executar integralmente o escopo, com pessoal habilitado, responsabilidade técnica, meios próprios e observância das normas técnicas e de segurança;

9.2. apresentar a ART antes do início da execução e manter profissional ou profissionais com atribuições compatíveis com todas as atividades contratadas;

9.3. fornecer instrumentos adequados, em condições de uso e com rastreabilidade das medições, bem como equipamentos de proteção individual e coletiva e procedimentos seguros;

9.4. realizar a inspeção visual, limpeza técnica, reaperto, termografia, medições, ensaios, testes, coleta e análises laboratoriais previstos no Termo de Referência;

9.5. entregar, em formato eletrônico PDF, legível e assinado pelo responsável técnico, a ART, o relatório fotográfico, o Relatório Técnico de Inspeção, os laudos das instalações elétricas e do SPDA, o relatório de bombeamento, os resultados do sistema preventivo e da iluminação de emergência, os resultados laboratoriais do óleo e a relação consolidada de não conformidades e recomendações;

9.6. comunicar imediatamente à fiscalização situações de risco e, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

9.7. coordenar desligamentos com o CONTRATANTE, acondicionar e destinar adequadamente resíduos e amostras, prevenir vazamentos de óleo e preservar as instalações e os equipamentos;

9.8. reparar os danos que causar e corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução ou nos documentos;

9.9. manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MATHEUS
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de SEI
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=12fd6610-cd6a-48d1-b8a1-41189bdb2db8&sequencia=7761

9.10. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de saúde e segurança e de reserva legal de cargos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.11. manter preposto aceito pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.12. paralisar atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco pessoas ou bens, quando determinado pelo CONTRATANTE;

9.13. guardar sigilo sobre informações obtidas durante a execução e instruir sua equipe quanto às normas internas do CONTRATANTE;

9.14. não executar serviços adicionais, substituir peças ou componentes ou realizar manutenção corretiva sem procedimento e autorização próprios; e

9.15. não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha atuado na contratação, gestão ou fiscalização, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais acessados em razão do procedimento de contratação ou deste contrato, utilizando-os apenas para as finalidades que justificaram o acesso e conforme os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento de dados com terceiros fora das hipóteses legais. A CONTRATADA orientará seus empregados e exigirá de eventual subcontratado autorizado o cumprimento desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

10.3. Encerrado o tratamento, os dados serão eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD e a guarda necessária à comprovação de obrigações legais ou contratuais.

10.4. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, sem demora indevida, incidente de segurança relacionado aos dados tratados e prestará as informações solicitadas para o cumprimento da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 163 da mesma lei, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:

12.2.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta por recusa injustificada em contratar;
12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;
12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, proporcional à parcela descumprida; e
12.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total.

12.3. Não haverá dupla penalização pelo mesmo fato. Eventual cumulação observará as hipóteses e os limites legais, inclusive o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A cobrança de multa observará decisão administrativa e prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação para pagamento, sem prejuízo dos prazos legais de defesa e recurso. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MATHEUS
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Serviços
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=12fd6610-cd6a-48d1-b8a1-41189bdb2db8&sequencia=7761

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto e o CONTRATANTE readequará o cronograma, sem prejuízo das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma lei.

13.4. A alteração social ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Mudança da pessoa jurídica contratada dependerá de termo aditivo, quando juridicamente admitida.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

13.6. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nem a retenção de créditos da CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observadas as hipóteses e condições legais.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo os registros que possam ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão pelo Projeto 5008, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CRCSC nº 508/2026 e as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

16.2. Eventual divergência entre este instrumento e os documentos da contratação será resolvida em favor das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, preservados a proposta aceita, a boa-fé objetiva e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio eletrônico oficial, observados o art. 91 da mesma lei e as normas de transparência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MATHEUS
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Serviços em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=12fd6610-cd6a-48d1-b8a1-41189bdb2db8&sequencia=7761

CLÉBER DIAS
Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC
CONTRATANTE

MATHEUS MENDES MARCHI
Sócio MARCHI ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MATHEUS
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de SEI 907962611 0000692.000098/2026-86
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=12fd6610-cd6a-48d1-b8a1-41189bdb2db8&sequencia=7761

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- MATHEUS MENDES MARCHI (CPF XXX.579.979-XX) em 04/11/2026 11:34:41
- CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/11/2026 16:56:14

CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12fd6610-cd6a-48d1-b8a1-41189bdb2db8

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=12fd6610-cd6a-48d1-b8a1-41189bdb2db8&sequencia=7761

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.11.2026
Hora : 09:16

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1188	06.11.2026	ORDINARIO	DL31/2026	1198	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			1696

Favorecido

Favorecido : 5237 - MARCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ / CPF : 42.329.825/0001-02
Endereço : R SANTA TEREZINHA
Bairro : AREIAS
CEP : 88113-230 **Cidade** : SÃO JOSÉ
UF : SC
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA E INSPEÇÕES, TESTES, ENSAIOS E AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SPDA, DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO, DOS COMPONENTES ELÉTRICOS DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SEDE DO CRCSC, COM ART, LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS. PROCESSO SEI 9079626110000692.000098/2026-86. GRUPO 546.	1	6.800,00	6.800,00

Valor por Extenso

Seis Mil, Oitocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
211.352,00	105.256,85	6.800,00	99.295,15

, 06 de Novembro de 2026

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

LECIR DOS PASSOS GHISI
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código JTCE-JSAB-CEKV-HR99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: JTCE-JSAB-CEKV-HR99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 06/11/2026 10:05

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva da subestação elétrica e para inspeções, testes, ensaios e avaliação técnica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, dos sistemas de bombeamento, dos componentes elétricos do sistema preventivo contra incêndio e da iluminação de emergência do edifício-sede do CRCSC, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, laudos e relatórios técnicos.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000098/2026-86

1.2. Dispensa de Licitação nº: 31/2026;

1.3. Empenho: 1188/2026;

1.4. Valor do Contrato: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

1.5. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.6. Fiscal do contrato: Eduardo Santos Oliveira

e-mail: licitacao2@crcsc.org.br

1.7. Gestor do contrato: Jhonatan Alberto Costa

e-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

1.8.Contratada: MARCHI ENGENHARIA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a MARCHI ENGENHARIA LTDA a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 06/11/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1630291** e o código CRC **73329A35**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2026-86 SEI nº 1630291

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO FINAL

Prezada Sra. Ana Cláudia Antunes Vallejos,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000691.000003/2026-34, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados no processo SEI 9079626110000692.000034/2026-85.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

Publicação Processo

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

Publicação Contrato

Colocamo-nos à disposição:

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 09/11/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1630326** e o código CRC **769DC661**.